ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMI Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, em consonância com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Itiúba (e suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 073, de 08 de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiúba-BA, na Lei Municipal n° 111, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 175, de 28 de março de 2023, que altera a Lei Municipal nº 012 de 1998, em seu art. 23, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Município de Itiúba e dá outras providências e na Lei Municipal nº 186, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização do repasse da Assistência Financeira Complementar da União efetivamente disponibilizado, sob a égide da Lei n° 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dá outras providências, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para compor o quadro de servidores temporários do Município, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado será executado, coordenado, operacionalizado e acompanhado pelo **INSTITUTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – INSTITUTO ISET**, doravante denominado Banca Organizadora, observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como as normas constantes neste edital, seus anexos, atos complementares, retificações e posteriores publicações.

1.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital destina-se ao provimento de **65 (sessenta e cinco) vagas** para cargos públicos de provimento temporário, bem como à formação de cadastro de reserva, quando previsto, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme distribuição constante no quadro de vagas previsto no item 2 deste edital.

1.3. O presente processo seletivo simplificado assegurará a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, acessibilidade e ampla concorrência, garantindo-se, ainda, a reserva de vagas legalmente instituída para as seguintes modalidades de concorrência: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).

1.4. O processo seletivo simplificado terá **validade de 02 (dois) anos**, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, observados os princípios da conveniência e oportunidade administrativa e os limites previstos na legislação vigente.

1.4.1. Entende-se por prazo de validade o período compreendido entre a data de homologação do resultado final e o término da validade estabelecida neste edital, durante o qual a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados e habilitados para contratação temporária, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas, a necessidade do serviço público e as disposições legais aplicáveis.

1.5. O cronograma preliminar de atividades do presente processo seletivo simplificado consta no anexo I deste edital, podendo sofrer alterações, atualizações, ajustes operacionais ou complementações, a critério da Prefeitura Municipal e/ou da banca organizadora, mediante publicação oficial na página do certame, sem prejuízo da continuidade regular do processo seletivo simplificado.

1.6. O conteúdo programático das provas objetivas consta no anexo II deste edital, observando-se os níveis de escolaridade, atribuições dos cargos e demais critérios técnicos estabelecidos pela banca organizadora.

1.7. As atribuições, requisitos, carga horária, vencimentos e demais informações pertinentes aos cargos constam no anexo III deste edital, observadas as legislações municipais aplicáveis.

1.8. Integram o presente edital, para todos os fins de direito, os modelos de declaração de bens, declaração única e declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados, constantes, respectivamente, dos anexos IV, V e VI deste edital.

1.9. O presente processo seletivo simplificado será composto das seguintes etapas:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação de conhecimentos teóricos, habilidades e competências dos candidatos, aplicável a todos os cargos previstos neste certame, conforme critérios estabelecidos neste edital.

b) Prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aplicável a todos os cargos previstos neste certame, destinada à avaliação da formação acadêmica, qualificação profissional e experiência compatível com as atribuições do cargo, conforme critérios e pontuações definidos neste edital.

c) Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, de caráter eliminatório e confirmatório da condição declarada, aplicável aos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana, razoabilidade, proporcionalidade e demais normas aplicáveis.

d) Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório e confirmatório da condição declarada, destinada aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana, razoabilidade, proporcionalidade e demais normas aplicáveis.

e) Procedimentos pré-admissionais, consistentes na apresentação de documentação comprobatória dos requisitos legais para investidura no cargo, bem como na realização de exames médicos admissionais destinados à aferição da aptidão física e mental do candidato, ambos de caráter eliminatório, sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal.

1.10. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito subjetivo automático à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à observância da ordem classificatória, da necessidade da Prefeitura Municipal, da conveniência administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e do prazo de validade do certame.

1.11. A ordem de classificação final dos candidatos será rigorosamente observada para fins de convocação, contratação e lotação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade aplicáveis às reservas legais de vagas destinadas às pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, nos termos da legislação vigente.

1.12. A classificação final dos candidatos decorrerá da soma das pontuações obtidas nas etapas de caráter classificatório previstas neste edital, observados os critérios de desempate, reserva legal de vagas e demais disposições regulamentares aplicáveis.

1.13. Todos os atos oficiais relativos ao presente processo seletivo simplificado serão publicados na página oficial do certame no endereço eletrônico da banca organizadora (https://iset.selecao.net.br/) e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente das publicações, editais, avisos, comunicados, retificações, convocações e demais atos relacionados ao certame.

1.14. Os questionamentos e demais manifestações relacionadas ao presente processo seletivo simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, disponível no endereço eletrônico oficial do certame: (https://iset.selecao.net.br/).

a) Não serão apreciados questionamentos, solicitações ou manifestações: destituídos de fundamentação, ou formulados de maneira ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a urbanidade administrativa, ou que não guardem pertinência com o objeto do certame, ou apresentados fora dos prazos estabelecidos, ou cujo conteúdo já esteja expressamente previsto neste edital, seus anexos, retificações ou publicações oficiais.

1.15. As publicações oficiais relacionadas ao cronograma de atividades do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, preferencialmente, a partir das 17h (horário oficial de Brasília/DF), sem prejuízo de publicações em horários diversos, sempre que necessário ao regular andamento do certame.

1.16. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão no prazo estabelecido no cronograma constante do anexo I, mediante apresentação de fundamentação técnica, legal ou material que demonstre eventual ilegalidade, irregularidade, incompatibilidade normativa ou vício relacionado às disposições editalícias.

1.17. A impugnação constitui instrumento administrativo destinado à contestação fundamentada de disposições constantes neste edital, não se prestando à formulação genérica de críticas, opiniões pessoais ou manifestações desprovidas de respaldo jurídico, técnico ou fático.

1.18. A impugnação deverá ser interposta exclusivamente por meio da página oficial do certame, no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/), mediante prévio cadastro do interessado junto ao sistema eletrônico disponibilizado pela banca organizadora.

1.19. As respostas às impugnações eventualmente apresentadas serão disponibilizadas em arquivo único na página oficial do certame, na data provável prevista no cronograma constante do anexo I deste edital.

1.20. Das decisões proferidas em sede de impugnação ao edital não caberá recurso administrativo.

1.21. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no cronograma oficial, desacompanhadas de fundamentação mínima ou interpostas em desacordo com os procedimentos previstos neste edital, hipótese em que não produzirão quaisquer efeitos administrativos ou jurídicos.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos públicos objeto do presente processo seletivo simplificado, bem como a quantidade de vagas, carga horária, vencimentos, requisitos para investidura e demais informações pertinentes, encontram-se descritos no quadro demonstrativo constante a seguir, observadas as disposições da legislação municipal vigente, os atos normativos correlatos e as necessidades da Prefeitura Municipal.

CI	Cargo	Requisitos	Vagas	AC	PcD	PI	PPP	PQ	CH	REM R$

01	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio completo acrescido de curso de Auxiliar em Saúde Bucal com o Registro no Conselho.	02	01	00	00	01	00	40	1.621,00	
02	Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem acrescido do Registro no Conselho	01	01	00	00	00	00	24x72	4.318,18 [1]	
03	Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem acrescido do Registro no Conselho	04	03	00	00	01	00	12x60	2.159,09 [2]	
04	Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem acrescido do Registro no Conselho	06	04	00	00	02	00	40	4.318,18 [3]	
05	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia acrescido do Registro no Conselho	01	01	00	00	00	00	30	3.300,00	
06	Odontólogo	Ensino superior completo em Odontologia acrescido do Registro no Conselho	05	04	00	00	01	00	40	3.000,00	
07	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo acrescido do curso Técnico em Enfermagem com o Registro no Conselho	07	05	00	00	02	00	40	3.022,73 [4]	
08	Técnico em Enfermagem (CME)	Ensino médio completo acrescido do curso Técnico em Enfermagem com o Registro no Conselho	01	01	00	00	00	00	40	3.022,73 [5]	
09	Técnico em Enfermagem (CRIM)	Ensino médio completo acrescido do curso Técnico em Enfermagem com o Registro no Conselho e experiência prévia de 01 ano em Urgência/Emergência	04	03	00	00	01	00	24x72	3.022,73 [6]	
10	Técnico em Enfermagem (Obstetrícia)	Ensino médio completo acrescido do curso Técnico em Enfermagem com o Registro no Conselho e experiência prévia de 01 ano em Obstetrícia	04	03	00	00	01	00	24x72	3.022,73 [7]	
11	Técnico em Enfermagem (Plantão)	Ensino médio completo acrescido do curso Técnico em Enfermagem com o Registro no Conselho e experiência prévia de 01 ano em Urgência/Emergência	14	10	00	00	04	00	24x72	3.022,73 [8]	
12	Técnico em Enfermagem (SAMU)	Ensino médio completo acrescido do curso Técnico em Enfermagem com o Registro no Conselho e experiência prévia de 01 ano em Urgência/Emergência e curso de APH	08	06	00	00	02	00	24x72	3.022,73 [9]	
13	Técnico em Enfermagem (Vacinador)	Ensino médio completo acrescido do curso Técnico em Enfermagem com o Registro no Conselho e experiência prévia de 01 ano em Sala de Vacina, acrescido do	08	06	00	00	02	00	40	3.022,73 [10]	

1 CI 02 – Enfermeiro: R$ 4.318,18 (Composto do valor do plantão de R$ 380,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).
2 CI 03 – Enfermeiro: R$ 2.159,09 (Composto do valor de plantão de R$ 190,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).
3 CI 04 – Enfermeiro: R$ 4.318,18 (Composto do salário base no valor de R$ 2.500,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).
4 **CI 07 – Técnico em Enfermagem: R$ 3.022,73** (Composto do salário base no valor de R$ 1.621,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).
5 CI 08 – Técnico em Enfermagem (CME): R$ 3.022,73 (Composto do salário base no valor de R$ 1.621,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).
6 CI 09 – Técnico em Enfermagem (CRIM): R$ 3.022,73 (Composto do salário base no valor de R$ 1.621,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).
7 CI 10 – Técnico em Enfermagem (Obstetrícia): R$ 3.022,73 (Composto do salário base no valor de R$ 1.621,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).
8 CI 11 – Técnico em Enfermagem (Plantão): R$ 3.022,73 (Composto do salário base no valor de R$ 1.621,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).
9 CI 12 – Técnico em Enfermagem (SAMU): R$ 3.022,73 (Composto do salário base no valor de R$ 1.621,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).
10 CI 13 – Técnico em Enfermagem (Vacinador): R$ 3.022,73 (Composto do salário base no valor de R$ 1.621,00 acrescido com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).

		Certificado de curso presencial teórico/prático na área de Imunização com carga horária mínima de 80 horas								

CI – Código de Inscrição / CH – Carga Horária / REM – Remuneração

2.2. Além das vagas previstas neste edital, será constituído cadastro de reserva para todos os cargos, composto pelos candidatos classificados fora do número de vagas inicialmente ofertadas, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

a) Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, inclusive em caso de surgimento de novas vagas, vacâncias, ampliação de demanda administrativa ou substituições decorrentes de afastamentos legais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. O candidato poderá realizar até duas inscrições no processo seletivo simplificado, devendo ficar atento ao horário de aplicação da prova objetiva para os respectivos cargos, conforme distribuição de aplicação a seguir:

Turno matutino	Turno vespertino
Enfermeiro (CI 02, 03 e 04) Fonoaudiólogo Odontólogo	Auxiliar de Saúde Bucal Técnico em Enfermagem Técnico em Enfermagem (CME) Técnico em Enfermagem (CRIM) Técnico em Enfermagem (Obstetrícia) Técnico em Enfermagem (Plantão) Técnico em Enfermagem (SAMU) Técnico em Enfermagem (Vacinador)

2.4. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão caso o candidato realize duas inscrições no processo seletivo simplificado para cargos com horário de provas concomitantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o pleno conhecimento, a integral concordância e a tácita aceitação de todas as disposições constantes neste edital, em seus anexos, eventuais retificações, editais complementares, comunicados oficiais e demais normas regulamentares aplicáveis ao certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, erro, omissão, nulidade, irregularidade ou qualquer espécie de inconformismo posterior.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente o conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo pretendido, especialmente quanto à escolaridade, habilitação legal, idade mínima, aptidão física e mental, bem como demais condições previstas na legislação e neste edital.

a) De forma a evitar ônus desnecessário, recomenda-se ao candidato efetuar o recolhimento da taxa de inscrição somente após tomar ciência de todas as condições, exigências, requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

3.3. Fica assegurado às pessoas travestis, transexuais e transgênero o direito de inscrição e identificação neste processo seletivo simplificado por meio do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis à proteção da dignidade da pessoa humana, identidade de gênero e não discriminação.

a) O nome social informado no ato da inscrição será utilizado em todas as publicações oficiais, listas de convocação, resultados, comunicações e demais atos públicos relacionados ao certame, sendo o nome civil utilizado exclusivamente para fins administrativos internos, controle documental, conferência de dados cadastrais e demais procedimentos legalmente exigidos.

b) O candidato que optar pela utilização do nome social deverá realizar a indicação correspondente no sistema de inscrição, observando os procedimentos, prazos e orientações estabelecidos neste edital.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar permanentemente todas as publicações, editais, avisos, comunicados, retificações, convocações e demais atos oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, divulgados na página oficial do certame, não podendo alegar desconhecimento em relação a quaisquer informações posteriormente publicadas.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca organizadora e a Prefeitura Municipal do direito de excluir do certame, a qualquer tempo, aquele que prestar informações inverídicas, inexatas, incompletas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição com absoluta exatidão, sendo vedada a utilização de abreviaturas em relação ao nome civil, filiação, naturalidade ou quaisquer outros dados pessoais exigidos pelo sistema, sob pena

de indeferimento da inscrição, impossibilidade de identificação do candidato ou cancelamento posterior da inscrição.

3.7. Para efetivação da inscrição será obrigatória a informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitido pela Receita Federal do Brasil.

3.7.1. O candidato que não possuir inscrição no CPF deverá providenciá-la em tempo hábil, junto aos órgãos competentes e credenciados, tais como Receita Federal do Brasil, Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de modo a viabilizar sua participação no certame dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.8. As inscrições para o presente processo seletivo simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/), no período compreendido entre as **00h00min do dia 09 de novembro de 2026 e as 23h59min do dia 22 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.8.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico oficial do certame e realizar a leitura integral deste edital;

b) Manifestar ciência e aceitação das normas editalícias, mediante confirmação eletrônica específica;

c) Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas;

d) Transmitir eletronicamente os dados cadastrais exigidos pelo sistema de inscrição;

e) Imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, gerado exclusivamente pelo sistema eletrônico do processo seletivo simplificado, aplicável aos candidatos não contemplados com isenção da taxa de inscrição ou cujo pedido de isenção tenha sido indeferido;

f) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de novembro de 2026**, observando os horários de funcionamento das instituições financeiras, bem como os critérios de compensação bancária aplicáveis.

3.8.2. O pagamento da taxa de inscrição realizado após a data de vencimento, por meio diverso do estabelecido neste edital, ou em desacordo com as normas previstas pela instituição financeira, implicará o indeferimento da inscrição, sem direito à restituição de valores eventualmente pagos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

3.8.3. A banca organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de rede, problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de transmissão de dados, instabilidades sistêmicas ou quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato.

3.8.4. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para eventual necessidade de comprovação junto à banca organizadora.

3.8.5. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

Nível de escolaridade	**Valor da inscrição**
Ensino médio completo	R$ 60,00 (sessenta reais)
Ensino superior completo	R$ 90,00 (noventa reais)

3.8.6. O formulário eletrônico de solicitação de inscrição somente produzirá efeitos jurídicos e administrativos após a efetiva confirmação do pagamento da respectiva taxa de inscrição pela instituição financeira competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento do pedido de isenção, nos termos da legislação vigente e das disposições constantes neste edital.

3.8.7. O comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária constituirá documento hábil para comprovação da quitação da taxa de inscrição, devendo ser mantido sob guarda do candidato até a homologação final do certame, para eventual necessidade de apresentação à banca organizadora.

3.8.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, formas de pagamento diversas daquelas expressamente previstas neste edital, especialmente pagamentos realizados mediante depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, ordem de pagamento, fac-símile, depósito identificado, pagamento condicional, extemporâneo ou qualquer outro meio não autorizado pela banca organizadora.

3.8.9. O pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX somente será admitido quando expressamente disponibilizado no próprio boleto bancário emitido pelo sistema eletrônico do certame, observadas as condições, limites e regras estabelecidas pela instituição financeira responsável.

3.8.10. A inscrição somente será considerada efetivada após a devida compensação bancária e confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição financeira competente, ressalvados os casos de candidatos contemplados com o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.8.11. Será automaticamente indeferida e cancelada a inscrição cujo pagamento seja realizado em valor inferior ao estabelecido neste edital, independentemente da motivação alegada pelo candidato.

3.8.12. Não haverá devolução, restituição ou reembolso da importância paga a título de taxa de inscrição, pagamento em valor superior ao estabelecido, erro do candidato no preenchimento da inscrição, desistência, ausência, eliminação, indeferimento da

inscrição ou qualquer outra situação imputável ao candidato, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste edital.

3.8.12.1. A informação correta e completa do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do próprio candidato é requisito indispensável para identificação, vinculação e validação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.12.2. A impossibilidade de identificação do pagamento da taxa de inscrição, por inconsistência de dados, erro de preenchimento, utilização de CPF de terceiros ou qualquer outro motivo imputável ao candidato, acarretará o indeferimento da inscrição, sem direito à restituição de valores eventualmente pagos.

3.8.12.3. Na hipótese de ocorrência de feriado, suspensão de expediente bancário ou qualquer evento que implique fechamento de agências financeiras na localidade do candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado antecipadamente, permanecendo inalteradas as datas de vencimento estabelecidas neste edital.

3.8.12.4. Não serão encaminhados boletos bancários por correio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagens, correspondência física ou qualquer outro meio diverso daquele disponibilizado no sistema eletrônico do certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a emissão, reimpressão e guarda do respectivo boleto, por meio da área do candidato.

3.9. O preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, devendo todas as informações serem prestadas com exatidão, clareza, veracidade e atualização, sob pena de indeferimento da inscrição, eliminação do certame e aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.10. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas, desatualizadas, inverídicas ou equivocadamente prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3.11. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrição não efetivadas em razão de pagamento realizado fora do prazo estabelecido neste edital, ausência de compensação bancária, falhas técnicas nos equipamentos do candidato, indisponibilidade de conexão com a Internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de transmissão de dados, interrupção no fornecimento de energia elétrica, instabilidades sistêmicas e fatores de ordem técnica ou operacional alheios à responsabilidade da banca organizadora.

3.12. Após a publicação do relatório preliminar de inscritos, o candidato poderá interpor recurso administrativo para correção de eventual irregularidade relacionada à sua inscrição, observados os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos no cronograma de atividades constante deste edital.

3.13. O candidato não deverá encaminhar documentos pessoais de identificação no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital, especialmente nos casos de:

- **a)** Solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- **b)** Requerimento de condição especial para realização das provas;
- **c)** Utilização de nome social;
- **d)** Demais situações previstas nas normas do certame.

3.14. O candidato responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados no âmbito do processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente.

3.15. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica, operacional, administrativa, logística ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

3.15.1. A eventual prorrogação do prazo de inscrições poderá ocorrer sem aviso prévio individualizado aos candidatos, produzindo plenos efeitos jurídicos mediante simples publicação do respectivo comunicado nos endereços eletrônicos oficiais da banca organizadora e da Prefeitura Municipal.

3.16. O candidato que realizar sua inscrição por intermédio de terceiro assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, respondendo pelos prejuízos decorrentes de eventuais erros, omissões, inconsistências ou preenchimento incorreto do formulário eletrônico de inscrição.

3.17. Após a efetivação da inscrição, não será admitida solicitação de alteração de cargo, modalidade de concorrência, opção de atendimento especial ou quaisquer outros dados essenciais da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital ou determinadas por decisão administrativa da banca organizadora.

3.18. O candidato que necessitar de atendimento especial, condição especial ou adaptação razoável para realização das provas deverá indicar expressamente sua necessidade no formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste edital, apresentando, quando exigido, documentação comprobatória pertinente.

3.18.1. A ausência de solicitação no prazo estabelecido, bem como a apresentação incompleta, intempestiva ou inadequada da documentação exigida, implicará o indeferimento do pedido, salvo nos casos supervenientes devidamente comprovados e aceitos pela banca organizadora.

3.19. O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste edital, deverá informar tal condição no ato da inscrição e apresentar a respectiva documentação comprobatória, para fins de utilização como critério de desempate.

3.20. A inscrição do candidato poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, a prestação de informações falsas, inexatas ou fraudulentas, ou qualquer irregularidade que comprometa

a lisura, legalidade ou legitimidade do certame.

3.21. O valor referente à taxa de inscrição somente será devolvido na hipótese de cancelamento definitivo do processo seletivo simplificado por ato da Prefeitura Municipal, observadas as regras, procedimentos e prazos eventualmente estabelecidos em ato específico.

3.22. Excepcionalmente, será admitida a restituição de valores nos casos devidamente comprovados de pagamento em duplicidade ou em valor superior ao devido, mediante requerimento administrativo formal do candidato, a ser protocolado na área do candidato, dentro do prazo a ser definido em comunicado específico.

3.22.1. A restituição ficará condicionada à análise técnica e à comprovação inequívoca do pagamento indevido, não sendo devida em casos de erro imputável exclusivamente ao candidato que não possa ser objetivamente comprovado.

3.22.2. O pagamento da taxa de inscrição em duplicidade não ensejará, automaticamente, restituição de valores, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital, mediante comprovação e análise administrativa.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão concedidas isenções do pagamento da taxa de inscrição, exceto nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e disciplinadas neste edital, observados os requisitos, critérios, procedimentos e prazos estabelecidos pela banca organizadora, conforme quadro a seguir:

POS	Descrição	Comprovação
1º	Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, pertencente à família de baixa renda, na forma do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo.	• Informar, no formulário eletrônico de solicitação de isenção, o Número de Identificação Social – NIS pertencente exclusivamente ao próprio candidato; • O NIS deverá encontrar-se ativo, válido e compatível com os dados constantes da base oficial do Cadastro Único; • O candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando, sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda e que não possui condições financeiras de arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.
2º	Candidato doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.	• Apresentar Carteira Nacional de Doador ou atestado/laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, comprovando a efetiva doação de medula óssea.

4.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na área do candidato, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.

4.2.1. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de solicitação de isenção, responsabilizando-se pela exatidão, autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas.

4.2.2. O candidato beneficiário do CadÚnico deverá informar exclusivamente o Número de Identificação Social – NIS vinculado ao seu próprio cadastro, sendo vedada a utilização de NIS pertencente a terceiros, ainda que integrantes do mesmo grupo familiar.

4.2.3. Compete exclusivamente ao candidato verificar, previamente à solicitação da isenção, a regularidade, atualização e consistência de seu cadastro perante o Cadastro Único, não sendo de responsabilidade da banca organizadora ou da Câmara Municipal promover sua atualização cadastral.

4.2.4. A mera informação do Número de Identificação Social – NIS não assegura, por si só, o direito à isenção, ficando seu deferimento condicionado à confirmação dos dados constantes nas bases oficiais do Governo Federal.

4.3. A veracidade das informações prestadas será verificada mediante consultas realizadas junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição, bem como a outras bases oficiais disponibilizadas pelos órgãos competentes, sempre que necessário à confirmação das informações declaradas.

4.3.1. Para fins de análise da solicitação, prevalecerão exclusivamente as informações constantes das bases oficiais consultadas, não produzindo efeitos documentos particulares ou declarações que contrariem os registros oficiais.

4.4. A banca organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias, consultas complementares ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais necessários à confirmação das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1. A eventual realização de diligência não gera direito subjetivo ao deferimento da solicitação de isenção, constituindo mera faculdade da banca organizadora para esclarecimento de dúvidas ou inconsistências.

4.5. Não será concedida a isenção ao candidato que:

a) Deixar de observar qualquer requisito, procedimento ou prazo previsto neste edital;

b) Preencher incorretamente o formulário eletrônico;

c) Prestar informação falsa, inexata, incompleta ou inconsistente;
d) Omitir informações relevantes à análise do pedido;
e) Apresentar documentação ilegível, inválida, incompatível ou insuficiente;
f) Informar NIS inexistente, inválido, cancelado, suspenso, desatualizado ou pertencente a terceiro;
g) Possuir divergência entre os dados informados e aqueles constantes das bases oficiais consultadas;
h) Deixar de atender aos requisitos legais para concessão da isenção;
i) Praticar qualquer ato destinado a induzir a banca organizadora ou a Câmara Municipal em erro.

4.6. A simples condição de desempregado, trabalhador informal, trabalhador autônomo, microempreendedor individual, estudante, aposentado, pensionista ou pessoa sem vínculo empregatício não gera, isoladamente, direito à isenção da taxa de inscrição.

4.7. Constatada, a qualquer tempo, falsidade documental, declaração inverídica, fraude, omissão de informações relevantes ou qualquer outra irregularidade relacionada ao pedido de isenção, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.1. A irregularidade constatada poderá acarretar, conforme o caso em indeferimento da solicitação de isenção, cancelamento da inscrição, eliminação do certame, anulação dos atos eventualmente praticados em decorrência da concessão da isenção ou comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas legais cabíveis.

4.8. Os documentos exigidos para análise da solicitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da funcionalidade "Envio de Documentos", disponível na área do candidato, dentro do prazo previsto neste edital.

4.8.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, protocolo físico, via postal ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste edital.

4.9. O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, exclusivamente na área do candidato.

4.10. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, observado o prazo e os procedimentos estabelecidos neste edital.

4.10.1. Durante o período recursal, não será admitida a alteração das informações prestadas no requerimento, a inclusão ou substituição de documentos ou a modificação da modalidade de isenção requerida.

4.11. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das solicitações de isenção, não cabendo novo recurso administrativo.

4.12. O candidato que tiver a isenção deferida terá sua inscrição automaticamente confirmada, dispensado do pagamento da taxa de inscrição.

4.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida e desejar permanecer no certame deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento prevista neste edital.

4.14. A concessão da isenção não impede sua revisão pela Câmara Municipal ou pela banca organizadora até a homologação final do concurso público, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, sempre que constatada irregularidade, fraude ou desconformidade com os requisitos legais e editalícios.

4.15. O candidato que realizar inscrição para mais de um cargo poderá obter isenção para apenas uma inscrição, hipótese em que o benefício será automaticamente vinculado à última solicitação de isenção registrada no sistema eletrônico, salvo manifestação em contrário apresentada durante o prazo recursal.

4.16. A concessão da isenção não dispensa o candidato do cumprimento das demais exigências previstas neste edital.

4.17. A simples solicitação da isenção não garante a participação no concurso público, ficando a efetivação da inscrição condicionada ao deferimento do benefício ou, em caso de indeferimento, ao pagamento da respectiva taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial, adaptação razoável, condição diferenciada ou recursos específicos para realização da prova objetiva deverá informar expressamente tal necessidade no ato da inscrição, indicando de forma clara, detalhada e fundamentada o tipo de atendimento requerido e as condições necessárias para sua participação no certame.

5.1.1. A concessão de atendimento especial observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, acessibilidade, igualdade material, dignidade da pessoa humana e viabilidade operacional, não podendo implicar tratamento privilegiado, quebra da isonomia do certame ou comprometimento da segurança e regularidade da aplicação das provas.

5.2. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá formalizar o respectivo requerimento no ato da inscrição, mediante apresentação de justificativa acompanhada de parecer ou laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.

5.2.1. O laudo médico deverá ser anexado eletronicamente no sistema de inscrição, em arquivo legível e completo, contendo obrigatoriamente: a identificação completa do candidato, a descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, a indicação expressa da Classificação Internacional de Doenças – CID, a identificação do profissional emitente, o número de registro no Conselho

Regional de Medicina – CRM ou órgão profissional competente, a assinatura do profissional responsável, a data de emissão do documento e as informações suficientes para análise objetiva da condição alegada e da necessidade de atendimento especial requerido.

5.2.2. Serão aceitos documentos médicos emitidos em formato físico ou digital, desde que contenham elementos válidos de autenticidade, rastreabilidade e verificação, nos termos da legislação vigente.

5.2.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação profissional, sem assinatura, sem CID ou desacompanhados das informações necessárias poderão ser desconsiderados para fins de análise do pedido de condição especial.

5.3. A pessoa com deficiência que não observar os procedimentos, prazos e exigências previstos neste edital para solicitação de condição especial não terá o pedido conhecido ou deferido, independentemente da justificativa posteriormente apresentada.

5.4. O deferimento da solicitação de condição especial ficará condicionado à análise técnica da legalidade, pertinência, razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade operacional do pedido formulado pelo candidato.

5.4.1. A banca organizadora poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos adicionais ou realizar diligências destinadas à confirmação das informações apresentadas pelo candidato.

5.5. O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá, ainda assim, declarar sua condição no ato da inscrição, indicando o tipo de deficiência correspondente e registrando expressamente, no campo apropriado do sistema eletrônico, que dispensa atendimento diferenciado.

5.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva poderá fazê-lo em sala reservada, desde que realize previamente a solicitação nos termos deste edital e observe integralmente os procedimentos estabelecidos neste capítulo.

5.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar, no ato da inscrição, documento oficial de identificação do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização das provas, sendo obrigatória a presença de pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

5.6.2. O acompanhante deverá comparecer ao local de aplicação juntamente com a candidata até o horário fixado para fechamento dos portões, sob pena de impossibilidade de acesso ao estabelecimento de aplicação.

5.6.3. Após o fechamento dos portões, não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de acompanhantes, candidatos ou quaisquer terceiros no local de aplicação das provas.

5.6.4. A banca organizadora e a Prefeitura Municipal não disponibilizarão acompanhante ou profissional responsável pela guarda da criança, sendo de inteira responsabilidade da candidata providenciar pessoa apta para tal finalidade.

5.6.5. A ausência do acompanhante implicará a impossibilidade de permanência da criança no local de aplicação das provas e, consequentemente, poderá inviabilizar a participação da candidata no certame.

5.6.6. Durante os períodos de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de aplicação, sempre acompanhada por fiscal devidamente designado pela coordenação do certame.

5.6.7. O acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá ter acesso às salas de prova, tampouco manter qualquer tipo de comunicação com a candidata durante a aplicação do exame, ressalvados os momentos estritamente necessários ao procedimento de amamentação.

5.6.8. Nos termos da legislação vigente, será assegurado à candidata lactante o acréscimo de tempo correspondente ao período efetivamente utilizado para amamentação, mediante controle formal realizado pela coordenação de aplicação.

5.7. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e condições especiais para realização da prova objetiva será divulgado na mesma data prevista para publicação do relatório preliminar de inscritos, conforme cronograma de atividades do certame.

5.8. O candidato que tiver o pedido de condição especial indeferido, deferido parcialmente ou que identificar qualquer irregularidade nas informações divulgadas poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do resultado preliminar, observados os procedimentos estabelecidos neste edital.

5.8.1. Durante o período recursal, o candidato poderá apresentar esclarecimentos e documentação complementar exclusivamente destinada ao saneamento de irregularidades formais ou materiais verificados na análise preliminar do pedido.

5.8.2. Não serão admitidos pedidos de condição especial formulados fora do prazo estabelecido neste edital, salvo nas hipóteses supervenientes devidamente comprovadas e aceitas pela banca organizadora, observados os princípios da razoabilidade e da viabilidade operacional.

5.9. A aprovação do pedido de condição especial não exime o candidato do cumprimento das demais normas estabelecidas neste edital relativas à realização das provas e participação no certame.

5.10. A solicitação de condição especial será analisada exclusivamente para fins de viabilização da participação do candidato em igualdade de condições com os demais concorrentes, não implicando reconhecimento automático de deficiência, incapacidade ou direito à reserva de vagas.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Em observância aos princípios constitucionais da igualdade material, da promoção da justiça social, da inclusão e da redução

das desigualdades étnico-raciais, bem como nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, será assegurada reserva de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, observada a distribuição prevista neste capítulo.

6.1.1. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Pessoa Preta ou Parda – PPP (25%): aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial e da legislação vigente;

b) Pessoa Indígena – PI (3%): aquela que se reconhece e é reconhecida como integrante de coletividade indígena, independentemente de residência em território indígena, observados os elementos identitários, culturais e comunitários pertinentes;

c) Pessoa Quilombola – PQ (2%): aquela pertencente a grupo étnico-racial com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas e reconhecido segundo critérios de autoatribuição, nos termos do Decreto Federal nº 4.887/2003.

6.1.2. A reserva de vagas prevista neste capítulo será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por cargo for igual ou superior ao mínimo legal exigido para incidência da política de ações afirmativas, observados os critérios de arredondamento previstos na legislação vigente.

6.2. A autodeclaração para fins de concorrência às vagas reservadas possui caráter facultativo, ficando o candidato submetido às regras gerais de ampla concorrência caso não opte expressamente pela participação no sistema de cotas no momento da inscrição.

6.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar expressamente, no ato da inscrição, a modalidade de concorrência correspondente à condição étnico-racial declarada.

6.2.2. A simples indicação de pertencimento étnico-racial no cadastro pessoal do sistema de inscrição não será considerada suficiente para inclusão automática do candidato no sistema de reserva de vagas, sendo indispensável a manifestação específica de opção pela modalidade de concorrência reservada.

6.3. O candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado no processo seletivo simplificado será submetido, previamente à homologação do resultado final, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, destinado à verificação da veracidade da condição declarada.

6.4. Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar de validação da autodeclaração étnico-racial realizado por terceiros, mediante análise técnica e fundamentada das características fenotípicas do candidato, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana, razoabilidade e segurança jurídica.

6.5. Para realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá encaminhar vídeo, imagem ou demais documentos eventualmente exigidos no edital específico de convocação, por meio da área do candidato, observando rigorosamente as especificações técnicas, critérios, formatos e prazos estabelecidos pela banca organizadora.

6.5.1. O tratamento de dados pessoais sensíveis, inclusive imagens, vídeos e informações relacionadas à autodeclaração étnico-racial, será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), exclusivamente para fins de operacionalização, fiscalização, auditoria, validação e garantia da lisura do sistema de ações afirmativas.

6.5.2. A coleta, armazenamento, utilização e análise das imagens e gravações possuem fundamento no interesse público, na prevenção de fraudes, na proteção da legalidade administrativa e na efetividade das políticas públicas afirmativas, constituindo medida legítima, proporcional e necessária à execução do certame.

6.5.3. Os registros audiovisuais e documentos relacionados ao procedimento de heteroidentificação permanecerão armazenados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, administrativas, auditoriais ou judiciais, sendo o acesso restrito às pessoas formalmente autorizadas pela banca organizadora e pelos órgãos competentes.

6.6. O material encaminhado pelo candidato será submetido à análise de Comissão de Heteroidentificação instituída pela banca organizadora, composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, cujas identidades serão preservadas, em observância aos princípios da segurança institucional, independência técnica e proteção funcional dos avaliadores.

6.6.1. Verificada a necessidade de complementação da análise, inconsistência nas imagens apresentadas ou impossibilidade de aferição adequada da condição declarada, o candidato poderá ser convocado para realização de procedimento presencial de verificação in loco.

6.6.2. A convocação para realização do procedimento presencial ocorrerá mediante publicação de edital específico na página oficial do certame, contendo local, data, horário e demais orientações pertinentes.

6.6.3. O procedimento presencial de heteroidentificação será realizado, preferencialmente, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da convocação, podendo tal prazo ser alterado por necessidade técnica, logística ou administrativa.

6.7. A composição da Comissão de Heteroidentificação observará, sempre que possível, critérios de diversidade étnico-racial, regional e de gênero, em conformidade com os princípios da pluralidade, imparcialidade e representatividade.

6.8. A aferição da condição declarada será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico do candidato, assim compreendido como o conjunto de características físicas socialmente reconhecidas como associadas ao pertencimento racial

declarado.

6.9. Serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do candidato existentes ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, vedada a utilização de critérios subjetivos, ascendência genética isolada, documentos pretéritos ou quaisquer elementos desvinculados da aparência fenotípica atual.

6.10. Não serão considerados, para fins de confirmação da autodeclaração: registros civis ou certidões, fotografias antigas, documentos emitidos em concursos anteriores, declarações de terceiros, ascendência familiar isoladamente considerada, decisões proferidas em outros certames ou quaisquer documentos destituídos de relação direta com o critério fenotípico contemporâneo.

6.11. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros, mediante emissão de parecer técnico motivado e fundamentado.

6.12. As decisões proferidas no âmbito do procedimento de heteroidentificação possuirão validade exclusivamente para o presente processo seletivo simplificado, não produzindo efeitos automáticos em outros certames ou procedimentos administrativos.

6.13. O teor dos pareceres emitidos pela Comissão de Heteroidentificação possuirá acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e da legislação de proteção de dados pessoais.

6.14. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação permanecerá concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para permanência no certame em cada fase anterior.

6.15. Constatada falsidade, fraude, má-fé ou incompatibilidade material na autodeclaração apresentada pelo candidato, este será eliminado do processo seletivo simplificado e, caso já tenha sido admitido ou contratado, ficará sujeito à anulação do respectivo ato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

6.16. Havendo indícios, denúncias fundamentadas ou constatação superveniente de irregularidade relacionada ao procedimento de heteroidentificação, o caso poderá ser encaminhado aos órgãos de controle, Ministério Público, autoridade policial ou demais órgãos competentes para apuração das responsabilidades cabíveis.

6.17. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.15 e 6.16, poderão ser convocados candidatos subsequentes da lista específica para realização do procedimento de heteroidentificação, observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.18. O candidato que tiver sua inscrição homologada mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção, mas cujo enquadramento na condição de cotista seja indeferido, permanecerá regularmente inscrito no processo seletivo simplificado, concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, vedada posterior alteração da modalidade de concorrência.

6.19. Na inexistência de candidatos aprovados nas modalidades de reserva de vagas previstas neste capítulo, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.20. Em caso de desistência, eliminação, exclusão ou vacância decorrente de candidato cotista aprovado, a vaga correspondente será preenchida pelo próximo candidato habilitado da respectiva lista específica, observada a ordem classificatória.

6.21. Esgotada a lista específica de candidatos cotistas aprovados, as vagas eventualmente remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

6.22. Os candidatos optantes pela reserva de vagas participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo programático, aos critérios de avaliação, à aplicação das provas, aos horários e locais de realização, às notas mínimas exigidas, aos critérios de aprovação e às regras gerais do certame.

6.23. O candidato cotista concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

6.24. A convocação e contratação dos candidatos cotistas observará rigorosamente a ordem de classificação nas listas específicas e gerais do processo seletivo simplificado.

6.24.1. Quando da aplicação do percentual de reserva resultar número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.25. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico oficial da banca organizadora, sendo assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso administrativo.

6.25.1. O julgamento dos recursos será realizado por Comissão Recursal autônoma, composta por 05 (cinco) membros distintos daqueles que participaram da decisão originária.

6.26. Terá legitimidade recursal exclusivamente o candidato diretamente prejudicado pela decisão que não confirmar sua autodeclaração.

6.27. Para julgamento dos recursos administrativos, a Comissão Recursal poderá considerar: o vídeo encaminhado pelo candidato, as imagens e registros do procedimento presencial, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação, os fundamentos apresentados no recurso administrativo e os demais elementos técnicos constantes dos autos administrativos.

6.28. Das decisões proferidas pela Comissão Recursal não caberá novo recurso administrativo.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado para os cargos

cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 3.298/1999, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

7.1.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida de forma técnica e individualizada, observando-se as atividades essenciais, as condições de exercício do cargo e as adaptações razoáveis legalmente admitidas, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como pela Lei Federal nº 13.146/2015, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado aos candidatos com deficiência, observados os critérios de arredondamento legalmente estabelecidos.

7.2.1. O percentual de reserva de vagas será aplicado sempre que o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo permitir a incidência do percentual mínimo previsto na legislação vigente.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas definições previstas na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei Federal nº 14.768/2023 e nas demais normas legais supervenientes aplicáveis à matéria.

7.3.1. Será assegurado ao candidato com deficiência o direito de requerer condições especiais, adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade necessários à realização das provas e demais etapas do certame, desde que previamente solicitados na forma deste edital.

7.3.2. As condições especiais de que trata este capítulo não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou qualquer modalidade incompatível com a natureza coletiva e presencial do processo seletivo simplificado, salvo determinação legal ou judicial específica.

7.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo programático das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, a pontuação mínima exigida, ao horário e local de aplicação das provas, às regras gerais do certame e às exigências para investidura no cargo.

7.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente:

- **a)** Que possui ciência das atribuições do cargo pretendido;
- **b)** Que possui condições de desempenhar as funções inerentes ao cargo, observadas as adaptações razoáveis cabíveis;
- **c)** Que está ciente de que poderá ser submetido à avaliação biopsicossocial e à avaliação de compatibilidade funcional.

7.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá manifestar expressamente essa opção no formulário eletrônico de inscrição.

7.6.1. A declaração prestada pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição presumir-se-á verdadeira, produzindo os efeitos legais dela decorrentes, sem prejuízo da posterior verificação administrativa, médica e biopsicossocial.

7.6.2. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição: o tipo de deficiência declarada, as condições especiais eventualmente necessárias e os recursos de acessibilidade pretendidos para realização das provas.

7.6.3. O candidato deverá anexar, por meio do sistema eletrônico do certame, laudo médico legível e atualizado, contendo obrigatoriamente: a identificação completa do candidato, a descrição da deficiência, a indicação expressa do grau ou nível da deficiência, a referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, a identificação do profissional emitente, o número de registro profissional no CRM ou órgão competente, a assinatura do profissional responsável e a data de emissão do documento.

7.6.4. Serão aceitos laudos médicos emitidos em formato físico ou digital, desde que contenham mecanismos válidos de autenticação e verificação de autenticidade, nos termos da legislação vigente.

7.6.5. O não atendimento às exigências previstas neste capítulo implicará o indeferimento da solicitação de concorrência às vagas reservadas e/ou do pedido de condição especial.,

7.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência será submetido à avaliação biopsicossocial, destinada à verificação da existência da deficiência declarada, bem como da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e da adequação do enquadramento legal da condição informada.

7.7.1. A avaliação biopsicossocial poderá ocorrer mediante análise documental, perícia médica, avaliação presencial ou outros procedimentos técnicos definidos pela banca organizadora.

7.7.2. Verificada a necessidade de complementação da análise, o candidato poderá ser convocado para realização de avaliação biopsicossocial presencial.

7.7.3. A convocação para avaliação presencial ocorrerá mediante publicação de edital específico na página oficial do certame.

7.7.4. A avaliação presencial será realizada, preferencialmente, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo o prazo ser alterado por necessidade técnica, logística ou administrativa.

7.8. O candidato com deficiência aprovado figurará: na lista geral de classificação do cargo e na lista específica de candidatos com deficiência.

7.8.1. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla

concorrência, observada sua classificação no certame.

7.9. O candidato com deficiência aprovado e convocado para investidura será submetido à avaliação por Junta Médica Oficial do Município ou por equipe multiprofissional competente, destinada à verificação: da existência da deficiência declarada, do enquadramento legal da condição e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.9.1. O candidato deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto e dos exames, laudos e documentos eventualmente exigidos no edital de convocação.

7.9.2. A ausência injustificada do candidato à avaliação médica implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.9.3. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação médica, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

7.9.4. As despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes da participação na avaliação médica correrão exclusivamente às expensas do candidato.

7.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais do cargo, observadas as adaptações razoáveis legalmente admissíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.11. O candidato cuja deficiência não seja confirmada na forma da legislação vigente deixará de figurar na lista específica de pessoas com deficiência, permanecendo classificado apenas na lista de ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para tanto.

7.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas em razão de ausência de candidatos habilitados, reprovação no certame, desistência, eliminação ou incompatibilidade funcional serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

7.13. O descumprimento, pelo candidato, das disposições previstas neste capítulo implicará perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem prejuízo da permanência na ampla concorrência, quando cabível.

7.14. Após a investidura no cargo, a deficiência do servidor somente poderá ser arguida para fins de readaptação funcional, concessão de licença ou aposentadoria por invalidez, em caso de agravamento da deficiência e que torne o exercício da função incompatível para os fins legais, nos termos da legislação vigente, observadas as avaliações médicas e administrativas pertinentes.

7.15. A utilização indevida da condição de pessoa com deficiência, mediante fraude, falsidade documental ou declaração inverídica, acarretará:

- **a)** Eliminação do processo seletivo simplificado;
- **b)** Nulidade da contratação, caso já efetivada;
- **c)** Responsabilização civil, administrativa e penal do candidato;
- **d)** Comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

7.16. Os casos omissos relacionados à reserva de vagas para pessoas com deficiência serão resolvidos pela banca organizadora e pela Prefeitura Municipal, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

8. DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

8.1. A prova objetiva consistirá em instrumento de avaliação destinado a verificar os conhecimentos teóricos, a capacidade de compreensão, a interpretação de textos, o raciocínio lógico e a aplicação de conteúdos programáticos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste edital.

8.2. A prova será composta por questões de múltipla escolha, cada uma com alternativas, das quais apenas uma será considerada correta, abrangendo os conteúdos previstos no programa do certame.

8.3. A pontuação, o número de questões, o peso das disciplinas, os critérios de correção, bem como a nota mínima para aprovação, estão definidos nos quadros a seguir:

Prova Objetiva	Conteúdos	Questões	Peso Unitário	Máximo de Pontos
Bloco I	Língua Portuguesa	05	2	10
	Raciocínio Lógico-Matemático	05	2	10
	Conhecimentos em Informática	05	2	10
	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	05	2	10
Bloco II	Conhecimentos Específicos	20	3	60
	Total de Questões	**50**	**–**	**100**

8.4. O desempenho do candidato na prova objetiva será aferido exclusivamente com base nas respostas assinaladas no cartão-resposta, não sendo atribuída pontuação por questões não respondidas ou com marcação em desacordo com as instruções

estabelecidas.

8.5. Será considerado reprovado na prova objetiva o candidato que:

a) Registrar pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva**.**

b) Registrar pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas nos blocos I e II.

8.6. As correções dos gabaritos e o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do Instituto ISET.

8.7. Nos resultados da prova objetiva, somente constarão o nome dos candidatos habilitados/classificados.

8.8. Os candidatos não habilitados/classificados na prova objetiva serão excluídos e eliminados do processo seletivo simplificado e os respectivos nomes não se farão no resultado da prova objetiva, bem como nos demais resultados do processo seletivo simplificado.

8.9. Poderá o candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva para os cargos previstos neste edital será aplicada na data provável de **13 de dezembro de 2026**, no Município de Itiúba/BA, em locais e horários a serem oportunamente divulgados por meio de edital de convocação específico, publicado na página oficial do certame.

9.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído nesse período o tempo destinado à leitura das instruções, resolução das questões e transcrição das respostas para o cartão de respostas.

9.2.1. Caso o Município de Itiúba/BA não disponha de estrutura física suficiente para comportar a totalidade dos candidatos inscritos, a banca organizadora poderá, por necessidade técnica, logística, operacional ou de segurança, aplicar as provas em municípios próximos, bem como em datas, turnos ou locais distintos, mediante publicação de edital complementar ou novo cronograma de atividades.

9.3. A confirmação da data, horário, local de aplicação e demais orientações relativas à realização da prova objetiva será divulgada por meio de edital de convocação e/ou cartão de informação do candidato, disponibilizado na área do candidato, no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/).

9.4. Havendo necessidade de alteração da data prevista para aplicação da prova objetiva, a nova data será divulgada por meio de publicação oficial na página do certame, preferencialmente em domingos ou feriados, observados os critérios de conveniência administrativa, logística e segurança do certame.

9.5. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte ou quaisquer outros custos suportados pelos candidatos para participação em qualquer etapa do processo seletivo simplificado.

9.6. O cartão de informação do candidato conterá, quando disponibilizado, os dados referentes ao local, sala, horário de abertura e fechamento dos portões e demais informações necessárias à realização da prova objetiva.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, com antecedência, o local de realização da prova, bem como planejar seu deslocamento, não sendo admitida justificativa fundada em desconhecimento do local, dificuldade de acesso, problemas de transporte, trânsito, intempéries ou fatos semelhantes.

9.8. Não serão encaminhados cartões informativos, convocações ou quaisquer avisos individuais por e-mail, correspondência física, aplicativo de mensagens ou outro meio diverso da página oficial do certame, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e acessar sua área do candidato.

9.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima recomendada de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para o fechamento dos portões, munido de documento oficial de identificação original com foto e caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

9.9.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento oficial de identificação original com foto, tais como: Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores; documento de identidade expedido por conselho ou ordem profissional, quando legalmente reconhecido como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social em modelo oficial com foto; Carteira Nacional de Habilitação com foto; ou outro documento oficial legalmente válido para identificação civil.

9.9.2. O documento de identificação apresentado deverá permitir a identificação inequívoca do candidato e conter, obrigatoriamente, o número do CPF ou estar acompanhado de documento oficial que permita sua conferência.



9.9.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor legal de identidade, boletim de ocorrência, cópia simples ou autenticada de documento, protocolo de solicitação de documento, documento ilegível, danificado, vencido quando houver prazo legal de validade, ou qualquer outro documento que não permita identificação segura do candidato.



9.9.4. Serão aceitos documentos digitais oficiais, com foto e assinatura, apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais, tais como CNH Digital, RG Digital ou outro documento digital admitido pela legislação vigente, não sendo aceitas capturas de tela, fotografias, arquivos em PDF, impressões ou reproduções não autenticáveis por meio do aplicativo oficial.



9.10. Poderá ser exigida identificação especial do candidato quando o documento apresentado gerar dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, estado de conservação, autenticidade ou atualização dos dados, podendo ser adotados procedimentos adicionais de segurança.

9.11. O candidato somente poderá realizar a prova na data, local, sala e horário indicados no edital de convocação e/ou no Cartão de Informação do Candidato, não sendo admitida alteração de local, sala, turno ou data por solicitação individual.

9.11.1. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de local de prova por conveniência do candidato.

9.12. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações sobre o tempo transcorrido serão de responsabilidade da equipe de fiscalização, não podendo o candidato alegar desconhecimento quanto ao tempo restante.

9.13. A banca organizadora poderá, por motivo de caso fortuito, força maior, segurança, organização logística ou necessidade operacional, retardar o início da aplicação das provas, mediante orientação da coordenação de aplicação, sem que isso implique prejuízo ao tempo total destinado à realização da prova.

9.14. Não haverá segunda chamada, reaplicação, repetição ou realização de prova em data, horário ou local diverso daquele oficialmente divulgado, ressalvadas hipóteses excepcionais determinadas pela Administração Pública, pela banca organizadora ou por autoridade competente.

9.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à aplicação da prova como justificativa para ausência, atraso, comparecimento em local diverso ou descumprimento das normas editalícias.

9.16. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência tácita do candidato e acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado.

9.17. Não será permitido ao candidato ingressar ou permanecer na sala de aplicação portando telefone celular, aparelho eletrônico, equipamento de comunicação ou qualquer dispositivo similar em funcionamento, sendo admitido apenas o acondicionamento em embalagem própria fornecida pela fiscalização, quando disponibilizada.

9.17.1. A banca organizadora poderá fornecer embalagem específica para guarda de aparelho celular e/ou equipamentos eletrônicos, devendo o candidato desligar completamente o aparelho antes de acondicioná-lo.

9.17.2. O candidato cujo aparelho eletrônico emitir som, vibração, alarme, sinal luminoso, notificação ou qualquer forma de alerta durante a permanência no local de prova será eliminado do processo seletivo simplificado, ainda que o equipamento esteja acondicionado.

9.17.3. A embalagem fornecida deverá permanecer lacrada e obrigatoriamente acomodada embaixo da cadeira do candidato durante toda a realização da prova.

9.17.4. A embalagem somente poderá ser aberta fora das dependências do local de aplicação, sob pena de eliminação do candidato.

9.18. Durante a realização das provas, é vedado ao candidato portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, smart watch, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, fones de ouvido com ou sem fio, protetor auricular, bem como livros, anotações, impressos, códigos, manuais ou quaisquer materiais não autorizados.



9.18.1. Também é vedado o uso de itens de chapelaria ou acessórios que dificultem a identificação ou fiscalização, tais como boné, chapéu, gorro, capacete, óculos escuros, bandanas ou similares, salvo quando previamente autorizado em razão de condição médica, religiosa ou de acessibilidade, devidamente comprovada e deferida pela banca organizadora.



9.19. Com a finalidade de garantir a lisura, segurança e idoneidade do certame, a banca organizadora poderá realizar procedimentos de identificação dos candidatos, inclusive conferência documental, coleta de assinatura, coleta de impressão digital, registro em ata, verificação por detector de metais e outros mecanismos de controle compatíveis com a legislação vigente.

9.19.1. Na impossibilidade justificada de coleta de impressão digital, o candidato poderá ser solicitado a apor sua assinatura por até 03 (três) vezes em formulário próprio, sem prejuízo de outros procedimentos de identificação.

9.19.2. A recusa injustificada do candidato em submeter-se aos procedimentos de identificação e segurança poderá acarretar sua eliminação do processo seletivo simplificado.

9.20. Não será permitido o ingresso ou permanência de candidato portando arma de qualquer natureza no local de aplicação das provas, ainda que possua autorização legal, porte funcional ou porte de arma.

9.21. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por perdas, extravios, furtos, roubos, danos ou avarias em objetos, documentos, valores, equipamentos eletrônicos ou quaisquer pertences pessoais dos candidatos durante a realização das provas.

9.22. Para realização da prova objetiva, serão fornecidos ao candidato o caderno de provas e o cartão de respostas personalizado, no qual deverão ser apostas a assinatura e as marcações correspondentes às respostas, exclusivamente com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

9.22.1. Ao receber o caderno de provas e o cartão de respostas, o candidato deverá:

a) Conferir seus dados cadastrais impressos no cartão de respostas, especialmente nome, número de inscrição, documento de identificação e cargo;

b) Verificar se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual realizou inscrição;

c) Conferir se o caderno de provas contém a quantidade de questões prevista neste edital;

d) Comunicar imediatamente ao fiscal de sala qualquer inconsistência, falha de impressão, ausência de páginas ou divergência de material.

9.22.2. O candidato que deixar de realizar a conferência dos materiais recebidos assumirá integral responsabilidade pelas consequências decorrentes de sua omissão.

9.23. O cartão de respostas será entregue ao candidato no início da aplicação da prova, devendo ser preenchido conforme as instruções nele constantes e as orientações da equipe de fiscalização.

9.23.1. O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo próprio, conforme documento de identificação apresentado, bem como transcrever a frase indicada, quando houver exigência no referido documento.

9.23.2. A ausência de assinatura, a ausência de transcrição da frase obrigatória, a transcrição incompleta, incorreta ou realizada em campo diverso daquele indicado acarretará a eliminação do candidato.

9.23.3. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento, rasura, marcação indevida, dano, rasgo, dobra, umidade ou qualquer ato imputável ao candidato.

9.24. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente por meio do cartão de respostas, não sendo consideradas quaisquer marcações feitas no caderno de provas ou em outro documento.

9.25. Não será computada a questão que contenha emenda, rasura, dupla marcação, marcação insuficiente, marcação fora do padrão, ausência de marcação ou preenchimento em desacordo com as instruções do cartão de respostas, ainda que seja possível identificar a intenção do candidato.

9.26. O candidato não deverá realizar qualquer marcação fora dos campos destinados às respostas, assinatura ou transcrição exigida, sob pena de prejuízo à leitura óptica ou à identificação do documento.

9.27. O candidato que realizar escrita, desenho, símbolo, sinal, marcação indevida, assinatura fora do campo indicado ou qualquer elemento não solicitado no cartão de respostas poderá ser eliminado do processo seletivo simplificado, quando o ato caracterizar tentativa de identificação indevida, fraude ou comprometimento da segurança da correção.

9.27.1. Serão consideradas marcações indevidas, entre outras: riscos, desenhos, cálculos, palavras, mensagens, rubricas, assinaturas em locais não autorizados ou quaisquer informações não solicitadas no cartão de respostas.

9.27.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar o cartão de respostas, respondendo exclusivamente pelos prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica.

9.27.3. O candidato será o único responsável por marcações incorretas, incompletas ou realizadas em desacordo com as instruções.

9.28. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer anotação de respostas antes do tempo permitido.

9.28.1. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido o período mínimo de 02 (duas) horas do início da aplicação.

9.28.2. Após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala para uso de sanitário ou ingestão de água, desde que acompanhado por fiscal.

9.28.3. O candidato que, durante deslocamento interno, revista eletrônica ou uso de sanitário, for surpreendido portando material ou objeto não autorizado, tais como aparelho eletrônico, papéis, livros, relógios, chaves eletrônicas, fones de ouvido, bonés, capacetes, calculadoras, bolsas, mochilas, carteiras, isqueiros, cigarros, moedas, cédulas ou quaisquer itens vedados, será eliminado do processo seletivo simplificado.



9.28.4. Após a entrega definitiva da prova e saída da sala, o candidato não poderá utilizar os banheiros ou permanecer nas dependências internas do local de aplicação, salvo autorização expressa da coordenação.

9.29. Durante a realização das provas, é proibida qualquer espécie de consulta, comunicação, troca de materiais, empréstimo de objetos ou contato entre candidatos, bem como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer recursos não autorizados.

9.30. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis durante a realização da prova, podendo a fiscalização solicitar adequações razoáveis, como prender cabelos longos ou retirar acessórios que prejudiquem a visualização.

9.31. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, mochilas e objetos não utilizados na realização da prova, deverão ser acondicionados em local indicado pela fiscalização, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do candidato.

9.32. Constituirá causa de eliminação do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, a burla, tentativa de burla, fraude, tentativa de fraude ou descumprimento de quaisquer normas previstas neste edital, nos comunicados oficiais, nas instruções constantes da prova ou nas orientações da equipe de aplicação.

9.33. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- **a)** Apresentar-se em local, sala, data ou horário diverso daquele divulgado oficialmente;
- **b)** Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;
- **c)** Não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- **d)** Não apresentar documento oficial de identificação válido;
- **e)** Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;
- **f)** Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- **g)** Ausentar-se da sala ou do local de aplicação portando cartão de respostas, caderno de provas ou material não autorizado;
- **h)** Portar arma de qualquer natureza;
- **i)** Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para realização da prova;
- **j)** Comunicar-se com outro candidato ou terceiro durante a aplicação;
- **k)** Consultar livro, anotação, impresso, equipamento eletrônico ou qualquer material não permitido;
- **l)** Praticar conduta destinada à obtenção indevida de respostas, informações ou auxílio;
- **m)** Portar, utilizar ou manter em funcionamento aparelho eletrônico ou de comunicação;
- **n)** Deixar aparelho eletrônico emitir som, vibração, alarme, notificação ou qualquer alerta;
- **o)** Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com desrespeito à equipe de aplicação, candidatos ou terceiros;
- **p)** Recusar-se a cumprir procedimentos de identificação, fiscalização ou segurança;
- **q)** Descumprir qualquer orientação da coordenação de aplicação ou da equipe de fiscalização.

9.34. Constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, documental, testemunhal, investigação administrativa, policial ou outro meio idôneo, que o candidato utilizou processo ilícito, fraudulento ou incompatível com as normas do certame, sua prova será anulada e o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

9.35. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, data, sala ou horário oficialmente designados.

9.36. Poderão ser utilizados detectores de metais, a qualquer momento, nas salas, corredores, banheiros e demais dependências dos locais de aplicação, de forma geral, individual, aleatória ou dirigida, conforme critérios de segurança definidos pela coordenação.

9.37. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada mediante rompimento dos lacres dos pacotes de prova em ato formal, registrado em termo próprio, preferencialmente na presença de 03 (três) candidatos, no local de aplicação.

9.38. Não haverá prorrogação do tempo de prova em razão de afastamento do candidato da sala, salvo nas hipóteses de atendimento especial previamente deferido ou determinação da coordenação de aplicação.

9.39. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato conclua e entregue a prova, a fim de acompanhar os procedimentos de encerramento, conferência e fechamento dos materiais.

9.39.1. A recusa injustificada em permanecer na sala para o procedimento previsto no item anterior acarretará a eliminação do candidato.

9.40. O candidato não poderá levar o caderno de provas antes do prazo mínimo estabelecido neste edital.

9.41. O candidato que concluir a prova e entregar o caderno de provas antes do prazo permitido para sua retirada não poderá retornar à sala para solicitá-lo posteriormente.

9.42. A nota final da prova objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas disciplinas e/ou blocos que compõem a prova, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

9.43. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que atingirem os critérios mínimos de aprovação previstos neste edital e que não forem eliminados por descumprimento de suas normas.

9.44. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados por cargo, em ordem decrescente de pontuação, em lista geral e, quando aplicável, em listas específicas correspondentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste edital.

9.45. Os candidatos não habilitados, não classificados ou eliminados na prova objetiva serão excluídos do processo seletivo simplificado e não constarão nas listas das etapas subsequentes.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E OFICIAL

10.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no cronograma de atividades do processo seletivo simplificado, por meio da página oficial do certame, no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/).

10.2. O candidato que discordar do gabarito preliminar, do enunciado, das alternativas ou do conteúdo de determinada questão poderá interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio da área do candidato, no prazo estabelecido no cronograma de atividades.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do gabarito preliminar, bem como observar os prazos, formas e procedimentos previstos neste edital para interposição de recursos, não podendo alegar desconhecimento, perda de prazo, falha de acesso, indisponibilidade pessoal ou qualquer outro motivo para justificar apresentação intempestiva.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados de forma individualizada por questão, devidamente fundamentados, com argumentação clara, objetiva e compatível com o conteúdo programático previsto neste edital, podendo ser instruídos com referência bibliográfica, legislação, doutrina técnica ou outro elemento idôneo que demonstre a alegada inconsistência.

10.5. Não serão conhecidos os recursos: apresentados fora do prazo, encaminhados por meio diverso daquele previsto neste edital, sem fundamentação mínima, genéricos, inconsistentes, ofensivos ou meramente inconformistas, que não indiquem, de forma clara, a questão impugnada, que tratem de matéria estranha ao conteúdo da prova ou ao gabarito preliminar ou que contenham identificação indevida do candidato fora dos campos próprios do sistema.

10.6. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova objetiva, independentemente de terem apresentado recurso administrativo.

10.7. Em caso de alteração de gabarito, a pontuação correspondente será recalculada de acordo com o novo gabarito oficial, produzindo efeitos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.

10.8. A anulação de questão, a alteração de gabarito ou o julgamento de recursos poderá ocasionar modificação da pontuação e da classificação preliminar dos candidatos, podendo resultar em elevação ou redução da nota, alteração da ordem classificatória ou eliminação do candidato que não alcançar os critérios mínimos de aprovação previstos neste edital.

10.9. As decisões proferidas pela banca organizadora em sede de recurso contra o gabarito preliminar terão caráter técnico, fundamentado e definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso contra o gabarito oficial.

10.10. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado o gabarito oficial da prova objetiva, bem como o resultado correspondente da etapa, conforme cronograma de atividades, por meio da página oficial do certame, no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/).

10.11. O gabarito oficial, após sua publicação, substituirá integralmente o gabarito preliminar para todos os fins de correção, classificação e prosseguimento do processo seletivo simplificado.

11. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E TÍTULOS

11.1. A prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada aos candidatos habilitados na prova objetiva para todos os cargos, observados os critérios, limites e condições estabelecidos neste edital.

11.1.1. A participação na etapa de avaliação de títulos não afasta a obrigatoriedade de aprovação nas demais etapas do processo seletivo simplificado, quando previstas.

11.2. A pontuação obtida na prova de títulos será somada à nota da prova objetiva, para fins de composição da classificação final do candidato, observados os limites máximos de pontuação previstos neste edital.

11.3. Os documentos comprobatórios destinados à avaliação de títulos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da área do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades do certame.

11.3.1. Após o encerramento do prazo de envio da documentação, não será admitida, em hipótese alguma: a complementação documental, a substituição de documentos, a inclusão de novos títulos, a retificação de arquivos enviados, a reapresentação de documentos e/ou a juntada documental em sede recursal.

11.3.2. Os documentos encaminhados fora do prazo, por meio diverso daquele previsto neste edital ou em desacordo com as exigências estabelecidas serão desconsiderados para todos os efeitos.

11.4. Receberá pontuação igual a 0 (zero) na prova de títulos o candidato que: não encaminhar documentação comprobatória, encaminhar documentação em desacordo com este edital, apresentar documentos inválidos, ilegíveis, incompatíveis, corrompidos ou insuficientes para análise e não observar os prazos e procedimentos estabelecidos.

11.5. Somente serão aceitos documentos expedidos por instituições de ensino, órgãos públicos, entidades reconhecidas ou instituições regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, devendo conter informações suficientes à perfeita identificação: do candidato, da instituição emissora, do curso, título ou atividade, da carga horária, quando aplicável, da data de conclusão e da assinatura ou autenticação do responsável pela emissão.

11.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato legível, completo, sem cortes, rasuras, adulterações ou omissões que comprometam sua autenticidade ou análise técnica.

11.5.2. Diplomas, certificados, declarações ou documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de

tradução juramentada, quando exigido pela legislação vigente.

11.5.3. A Banca Organizadora poderá realizar diligências, consultas, verificações de autenticidade, auditorias ou solicitar documentos complementares para confirmação da veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

11.5.4. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade, fraude, falsidade documental, inexatidão de informações ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser eliminado do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

11.6. Na avaliação dos títulos, serão considerados exclusivamente os documentos compatíveis com os critérios previstos neste edital, observando-se os limites máximos de pontuação por item e o teto global da etapa.

11.6.1. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada item ou para a pontuação total da prova de títulos serão desconsiderados.

11.7. Cada título será considerado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontuação para o mesmo documento, certificado, diploma ou experiência em mais de um item de avaliação.

11.8. A responsabilidade pela seleção, organização, envio e adequação dos documentos submetidos à avaliação é exclusiva do candidato, não cabendo à Banca Organizadora: realizar triagem documental, interpretar intenção do candidato, substituir documentos, solicitar complementações fora das hipóteses expressamente previstas ou atribuir pontuação diversa daquela objetivamente demonstrada pela documentação apresentada.

11.8.1. Somente serão pontuados os títulos compatíveis com a natureza, área de atuação, formação ou requisito relacionado ao cargo para o qual o candidato concorre, observados os critérios previstos nos quadros de pontuação deste edital.

11.8.2. Não serão pontuados documentos utilizados exclusivamente para comprovação do requisito mínimo de investidura no cargo, salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital.

11.9. Todos os documentos encaminhados para análise de títulos deverão ser apresentados em cópia digital legível e acompanhados de mecanismo válido de autenticação ou verificação de autenticidade, observado um dos seguintes meios:

- **a)** Autenticação cartorial;
- **b)** Autenticação realizada por agente público, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018;
- **c)** Validação eletrônica mediante código de verificação, QR Code, link de rastreabilidade ou sistema oficial de conferência;
- **d)** Assinatura eletrônica ou certificado digital emitido nos termos da legislação vigente.

11.9.1. A autenticação cartorial deverá: estar integralmente legível, conter selo ou identificação oficial do cartório e permitir a identificação do responsável pelo ato autenticador.

11.9.2. A autenticação realizada por agente público deverá: estar legível, conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou equivalente, identificar o nome do agente público responsável, conter matrícula funcional, ato de contratação ou identificação funcional equivalente e identificar o órgão público ao qual o agente esteja vinculado.

11.9.3. Documentos digitais emitidos por instituições oficiais poderão ser aceitos sem autenticação física, desde que contenham mecanismo eletrônico válido de verificação de autenticidade.

11.9.4. Não serão aceitos: documentos ilegíveis, documentos rasurados ou incompletos, documentos enviados por fax, e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer meio não previsto neste edital, capturas de tela sem mecanismo de validação, documentos sem identificação da instituição emissora, documentos sem assinatura, autenticação ou validação eletrônica e documentos incompatíveis com os critérios de avaliação estabelecidos.

11.10. O candidato que não possuir título válido ou que não obtiver pontuação na etapa receberá nota 0 (zero) na prova de títulos, sem prejuízo de sua permanência no certame, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta etapa.

11.11. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos expressamente previstos nos quadros de avaliação constantes deste edital, observados os respectivos critérios de pontuação unitária e máxima.

11.11.1. Os títulos serão avaliados conforme os quadros de pontuação específicos para cada cargo de **nível superior**, constantes no quadro a seguir:

Alínea	Descrição dos títulos para os cargos de nível superior	Valor unitário	Valor máximo
A	**Curso de especialização** (diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar), na área da saúde e relacionada com o cargo	0,5	0,5
B	**Curso de mestrado** acadêmico ou profissional (diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso), na área da saúde e relacionada com o cargo	1,0	1,0
C	**Curso de doutorado** (diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também	2,0	2,0

	será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso), na área da saúde e relacionada com o cargo		
D	**Experiência profissional**, no cargo pretendido, por ano completo de atuação (12 meses ininterruptos), no serviço público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal) ou no setor privado, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo, nos últimos 05 (cinco) anos	0,5	1,5
Valor total de pontos			**5,0**

11.11.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

11.11.2.1. Alínea A – Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)

a) Para fins de pontuação do título de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino regularmente credenciada e reconhecida pelos órgãos competentes do sistema educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com as normas vigentes do Conselho Nacional de Educação – CNE.

b) Também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso de especialização, desde que emitida pela instituição responsável e acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar, contendo a carga horária total do curso, as disciplinas cursadas, a informação de aprovação do candidato e a data de conclusão, desde que expedida há, no máximo, 12 (doze) meses da data final de envio dos títulos.

c) O documento apresentado deverá permitir a identificação inequívoca da instituição de ensino, do candidato, da denominação do curso, da carga horária total cumprida e da data de conclusão.

d) Caso o certificado, certidão ou declaração não contenha informação expressa de que o curso foi realizado em conformidade com a legislação educacional vigente, o candidato deverá apresentar documento complementar emitido pela instituição de ensino que comprove a regularidade do curso perante o sistema educacional competente.

e) Serão aceitos cursos realizados na modalidade presencial, semipresencial ou a distância (EAD), desde que reconhecidos e emitidos por instituição regularmente credenciada para tal finalidade.

f) Não serão aceitos como comprovantes de especialização históricos escolares isolados, atas de defesa, declarações de matrícula, comprovantes de pagamento, relatórios acadêmicos, certificados de disciplinas cursadas ou quaisquer outros documentos que não comprovem, de forma inequívoca, a efetiva conclusão do curso.

11.11.2.2. Alínea B – Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado)

a) Para fins de pontuação do título de mestrado, será aceito diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

b) Também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso de mestrado, expedida por instituição reconhecida pelo MEC, desde que emitida há, no máximo, 12 (doze) meses da data final de envio dos títulos e acompanhada do respectivo histórico escolar completo, contendo a integralização dos créditos acadêmicos, as disciplinas cursadas, as respectivas aprovações e a comprovação da aprovação da dissertação.

c) Os cursos de mestrado realizados no exterior somente serão pontuados quando o diploma estiver devidamente reconhecido ou revalidado por instituição de ensino superior brasileira, nos termos da legislação vigente.

d) O documento apresentado deverá possibilitar a identificação da instituição emissora, do candidato, da área de concentração, da data de conclusão e da efetiva obtenção do grau acadêmico correspondente.

e) Não serão aceitos atas de defesa desacompanhadas de declaração ou diploma, históricos escolares isolados, comprovantes de matrícula, declarações de frequência ou quaisquer documentos que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

11.11.2.3. Alínea C – Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado)

a) Para fins de pontuação do título de doutorado, será aceito diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

b) Também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso de doutorado, expedida por instituição reconhecida pelo MEC, desde que emitida há, no máximo, 12 (doze) meses da data final de envio dos títulos e acompanhada do respectivo histórico escolar completo, contendo a integralização dos créditos acadêmicos, as disciplinas cursadas, as respectivas aprovações e a comprovação da aprovação da tese de doutorado.

c) Os cursos de doutorado realizados no exterior somente serão pontuados quando o diploma estiver devidamente reconhecido ou revalidado por instituição de ensino superior brasileira, nos termos da legislação vigente.

d) O documento apresentado deverá possibilitar a identificação da instituição emissora, do candidato, da área de concentração, da data de conclusão e da efetiva obtenção do grau acadêmico correspondente.

e) Não serão aceitos atas de defesa desacompanhadas de declaração ou diploma, históricos escolares isolados, comprovantes

de matrícula, declarações de frequência, certificados de participação em disciplinas ou quaisquer outros documentos que não demonstrem, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do respectivo título acadêmico

11.11.2.4. Alínea D – Experiência Profissional

a) Para fins de comprovação de experiência profissional no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, serão aceitos declaração, certidão, atestado de tempo de serviço, contrato administrativo, portaria de contratação, portaria de designação, decreto de contratação, termo de posse, termo de exercício ou documento equivalente expedido pelo órgão ou entidade pública competente, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do candidato, o cargo, emprego, função ou atividade exercida, a descrição ou área de atuação, a data de início e a data de término da prestação dos serviços, expressas em dia, mês e ano, bem como a identificação e assinatura da autoridade responsável pela emissão do documento ou mecanismo eletrônico de autenticação que permita a verificação de sua autenticidade.

b) Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão ser legíveis e conter informações suficientes para aferição do período efetivamente trabalhado. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não permitam identificar de forma inequívoca o cargo exercido, o período da atividade desempenhada ou o vínculo profissional mantido pelo candidato.

c) Será aceita, para comprovação da experiência profissional no serviço público, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, desde que contenha todas as informações necessárias à identificação do vínculo, do cargo exercido, da data de admissão e da data de desligamento, quando houver.

d) Para a comprovação da experiência profissional no setor privado, serão aceitos a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contrato individual de trabalho, declaração emitida pelo empregador, certidão ou documento equivalente, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação da empresa, o cargo ou função exercida, a data de admissão e a data de desligamento, quando houver, expressas em dia, mês e ano.

e) Na hipótese de vínculo profissional ainda em vigor, deverá constar expressamente no documento comprobatório que o candidato permanece em exercício, sendo considerado, para fins de pontuação, o período compreendido entre a data de admissão e a data de emissão do documento apresentado.

f) Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional: contratos de estágio, atividades voluntárias, monitorias, bolsas acadêmicas, programas de iniciação científica, declarações genéricas sem indicação do período trabalhado, currículos, fichas cadastrais, contracheques isolados, recibos de pagamento, comprovantes de recolhimento previdenciário desacompanhados de documentação complementar ou quaisquer outros documentos que não demonstrem, de forma inequívoca, o efetivo exercício profissional.

g) A experiência profissional somente será pontuada quando relacionada ao cargo concorrido, cabendo à Banca Organizadora a análise da compatibilidade entre as atividades comprovadas e a área de atuação do cargo.

h) Os períodos de experiência profissional concomitantes não serão computados cumulativamente para fins de pontuação, sendo considerado apenas um único período quando houver sobreposição temporal.

11.11.3. Os títulos serão avaliados conforme os quadros de pontuação específicos para cada cargo de **nível médio**, constantes no quadro a seguir:

Alínea	Descrição	Valor unitário	Valor máximo
A	**Curso de atualização profissional** (diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso, este último acompanhado do histórico escolar) com carga horária mínima de 40 horas e máxima de 179 horas, na área da saúde e relacionada com o cargo	1,0	1,0
B	**Curso de atualização profissional** (diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso, este último acompanhado do histórico escolar) com carga horária mínima de 180 horas e máxima de 359 horas, na área da saúde e relacionada com o cargo	1,5	1,5
C	**Experiência profissional**, no cargo pretendido, por ano completo de atuação (12 meses ininterruptos), no serviço público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal) ou no setor privado, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo, nos últimos 05 (cinco) anos	0,5	2,5
Valor total de pontos			**5,0**

11.11.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

11.11.4.1. Alínea A – Curso de Atualização Profissional (40h – 179h)

a) Para receber a pontuação relativa ao título, o candidato deverá comprovar a conclusão de curso de atualização, aperfeiçoamento, capacitação, qualificação ou formação continuada relacionado à área de atuação do cargo, mediante apresentação de certificado emitido por instituição regularmente constituída, contendo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 179 (cento e setenta e nove) horas.

b) O certificado deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, a identificação da instituição promotora, o conteúdo programático ou área temática do curso, a carga horária total cumprida, a data de realização ou conclusão do curso e a identificação do responsável pela emissão do documento.

c) Serão aceitos certificados emitidos por instituições públicas ou privadas, presenciais ou na modalidade de educação a distância (EAD), desde que possuam mecanismos que permitam a verificação de sua autenticidade, tais como código de validação, QR Code, assinatura eletrônica ou outro meio legalmente reconhecido e definido neste edital.

d) Os cursos apresentados deverão possuir pertinência temática com as atribuições do cargo, cabendo à Banca Examinadora a análise da compatibilidade entre o conteúdo do curso e a área de atuação do cargo.

e) Não serão aceitos como comprovantes para fins de pontuação declarações de matrícula, comprovantes de inscrição, listas de presença, históricos parciais, atas, declarações de participação sem indicação da carga horária, comprovantes de pagamento ou quaisquer outros documentos que não comprovem de forma inequívoca a conclusão do curso.

f) Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas ou superior a 179 (cento e setenta e nove) horas, bem como cursos que constituam requisito de investidura para o cargo ou que tenham sido utilizados para pontuação em outro item da tabela de títulos.

11.11.4.2. Alíneas B – Curso de Atualização Profissional (180h – 359h)

a) Para receber a pontuação relativa ao título, o candidato deverá comprovar a conclusão de curso de atualização, aperfeiçoamento, capacitação, qualificação ou formação continuada relacionado à área de atuação do cargo, mediante apresentação de certificado emitido por instituição regularmente constituída, contendo carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.

b) O certificado deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, a identificação da instituição promotora, o conteúdo programático ou área temática do curso, a carga horária total cumprida, a data de realização ou conclusão do curso e a identificação do responsável pela emissão do documento.

c) Serão aceitos certificados emitidos por instituições públicas ou privadas, presenciais ou na modalidade de educação a distância (EAD), desde que possuam mecanismos que permitam a verificação de sua autenticidade, tais como código de validação, QR Code, assinatura eletrônica ou outro meio legalmente reconhecido e definido neste edital.

d) Os cursos apresentados deverão possuir pertinência temática com as atribuições do cargo, cabendo à Banca Examinadora a análise da compatibilidade entre o conteúdo do curso e a área de atuação do cargo.

e) Não serão aceitos como comprovantes para fins de pontuação declarações de matrícula, comprovantes de inscrição, listas de presença, históricos parciais, atas, declarações de participação sem indicação da carga horária, comprovantes de pagamento ou quaisquer outros documentos que não comprovem de forma inequívoca a conclusão do curso.

f) Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 180 (cento e oitenta) horas ou superior a 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas, bem como cursos que constituam requisito de investidura para o cargo ou que tenham sido utilizados para pontuação em outro item da tabela de títulos.

11.11.4.3. Alínea C – Experiência Profissional

a) Para fins de comprovação de experiência profissional no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, serão aceitos declaração, certidão, atestado de tempo de serviço, contrato administrativo, portaria de contratação, portaria de designação, decreto de contratação, termo de posse, termo de exercício ou documento equivalente expedido pelo órgão ou entidade pública competente, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do candidato, o cargo, emprego, função ou atividade exercida, a descrição ou área de atuação, a data de início e a data de término da prestação dos serviços, expressas em dia, mês e ano, bem como a identificação e assinatura da autoridade responsável pela emissão do documento ou mecanismo eletrônico de autenticação que permita a verificação de sua autenticidade.

b) Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão ser legíveis e conter informações suficientes para aferição do período efetivamente trabalhado. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não permitam identificar de forma inequívoca o cargo exercido, o período da atividade desempenhada ou o vínculo profissional mantido pelo candidato.

c) Será aceita, para comprovação da experiência profissional no serviço público, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, desde que contenha todas as informações necessárias à identificação do vínculo, do cargo exercido, da data de admissão e da data de desligamento, quando houver.

d) Para a comprovação da experiência profissional no setor privado, serão aceitos a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contrato individual de trabalho, declaração emitida pelo empregador, certidão ou documento

equivalente, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação da empresa, o cargo ou função exercida, a data de admissão e a data de desligamento, quando houver, expressas em dia, mês e ano.

e) Na hipótese de vínculo profissional ainda em vigor, deverá constar expressamente no documento comprobatório que o candidato permanece em exercício, sendo considerado, para fins de pontuação, o período compreendido entre a data de admissão e a data de emissão do documento apresentado.

f) Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional: contratos de estágio, atividades voluntárias, monitorias, bolsas acadêmicas, programas de iniciação científica, declarações genéricas sem indicação do período trabalhado, currículos, fichas cadastrais, contracheques isolados, recibos de pagamento, comprovantes de recolhimento previdenciário desacompanhados de documentação complementar ou quaisquer outros documentos que não demonstrem, de forma inequívoca, o efetivo exercício profissional.

g) A experiência profissional somente será pontuada quando relacionada ao cargo concorrido, cabendo à Banca Organizadora a análise da compatibilidade entre as atividades comprovadas e a área de atuação do cargo.

h) Os períodos de experiência profissional concomitantes não serão computados cumulativamente para fins de pontuação, sendo considerado apenas um único período quando houver sobreposição temporal.

11.12. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.13. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado na página oficial do certame, cabendo recurso administrativo no prazo previsto no cronograma de atividades.

11.13.1. Os recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos deverão limitar-se à discussão da pontuação atribuída aos documentos tempestivamente enviados, sendo vedada a juntada de novos documentos ou complementações documentais em fase recursal.

11.14. As decisões proferidas em sede recursal pela banca organizadora possuirão caráter definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso contra o resultado final da prova de títulos.

11.15. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o cronograma de atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e a banca organizadora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso administrativo contra os atos praticados no âmbito do processo seletivo simplificado, observados os critérios, prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste edital.

12.1.1. Serão admitidos recursos administrativos quanto:

a) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova objetiva;

c) Ao indeferimento do pedido de concorrência às vagas reservadas;

d) Às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar;

e) Aos resultados parciais do processo seletivo simplificado;

f) Aos demais atos expressamente previstos neste edital.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área do candidato, disponível no endereço eletrônico oficial do certame, sendo vedada a utilização de qualquer outro meio de protocolo.

12.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato, selecionar o menu específico destinado aos recursos administrativos e observar integralmente as orientações disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

12.2.2. O envio do recurso implicará declaração de ciência e concordância do candidato quanto às regras estabelecidas neste edital e quanto à utilização do sistema eletrônico como meio oficial de protocolo administrativo.

12.3. Os recursos deverão ser interpostos individualmente em cada fase do certame, observados os prazos, procedimentos, critérios técnicos e requisitos estabelecidos neste edital e no cronograma de atividades.

12.3.1. O candidato deverá apresentar fundamentação clara, objetiva, consistente e diretamente relacionada ao objeto recorrido, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.3.2. No caso de recurso contra questões da prova objetiva ou gabarito preliminar, o candidato deverá:

a) Indicar expressamente o número da questão recorrida;

b) Apontar de forma objetiva o alegado erro material, vício, inconsistência ou inadequação;

c) Apresentar fundamentação técnica compatível com o conteúdo programático do certame;

d) Indicar, preferencialmente, referência bibliográfica, legislação, doutrina ou fonte idônea que sustente a argumentação apresentada.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido para a respectiva fase do processo seletivo simplificado.

12.4.1. Recursos apresentados fora do prazo previsto no cronograma de atividades serão automaticamente considerados

intempestivos e não serão analisados.

12.5. Serão indeferidos liminarmente, sem análise do mérito, os recursos:

a) Cujo teor seja ofensivo, desrespeitoso, injurioso ou incompatível com a urbanidade administrativa;

b) Apresentados em desacordo com os procedimentos previstos neste edital;

c) Sem fundamentação mínima, genéricos, inconsistentes, incoerentes ou destituídos de pertinência temática;

d) Cuja fundamentação não possua relação direta com o objeto recorrido ou que tratem de matéria diversa da fase recursal correspondente;

e) Interpostos em favor de terceiros ou interpostos coletivamente;

f) Encaminhados por correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens, redes sociais, imprensa ou qualquer meio não autorizado;

g) Apresentados com identificação indevida em campo destinado ao recurso anônimo, quando houver;

h) Que contenham pedidos manifestamente incompatíveis com as regras do certame.

12.5.1. A utilização de linguagem ofensiva, ameaçadora, discriminatória, difamatória ou incompatível com a boa-fé administrativa poderá ensejar, além do indeferimento do recurso, a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

12.6. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento previsto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” do item 12.1.1 e um recurso individualizado por questão, no caso de impugnação ao gabarito preliminar ou às questões da prova objetiva.

12.6.1. Recursos idênticos, repetitivos, complementares ou de igual teor poderão ser desconsiderados pela banca organizadora.

12.7. A banca examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos previstos neste edital, sendo suas decisões soberanas, definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.

12.7.1. As decisões proferidas em sede recursal poderão manter, alterar, anular ou reformar os atos recorridos, bem como promover ajustes no gabarito, pontuação, classificação ou resultado do certame, quando tecnicamente justificável.

12.7.2. A anulação de questão ou alteração de gabarito produzirá efeitos para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente da interposição de recurso.

12.8. As respostas aos recursos administrativos serão disponibilizadas conforme cronograma de atividades, exclusivamente por meio da área do candidato, em ambiente de acesso individualizado.

12.8.1. Não serão encaminhadas respostas de recursos por correio eletrônico, correspondência física, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

12.8.2. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento da publicação das respostas aos recursos e dos resultados decorrentes de seu julgamento.

12.9. O deferimento de recurso poderá ocasionar alteração da nota, classificação, situação do candidato no certame ou modificação de resultados anteriormente divulgados, para posição superior ou inferior, inclusive podendo acarretar eliminação ou habilitação de candidatos.

12.10. A mera interposição de recurso não suspende o andamento regular do processo seletivo simplificado, salvo decisão expressa da banca organizadora ou determinação de autoridade competente.

12.11. Em nenhuma hipótese será admitido: pedido de reconsideração, recurso contra decisão de recurso, revisão recursal fora das hipóteses previstas neste edital, juntada documental intempestiva, sustentação oral ou protocolo físico de recurso administrativo.

12.12. Os casos omissos relacionados ao processamento e julgamento dos recursos administrativos serão resolvidos pela banca organizadora, observadas as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado será realizada em ordem decrescente da nota final obtida, observadas as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição, os critérios de reserva de vagas previstos neste edital e as disposições da legislação vigente.

13.1.1. A nota final do candidato corresponderá ao somatório das pontuações obtidas nas etapas de caráter classificatório previstas neste edital, observados os respectivos pesos, limites e critérios de avaliação.

13.1.2. Os candidatos serão classificados:

a) Em lista geral de ampla concorrência;

b) Em listas específicas correspondentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, quando aplicável.

13.1.3. O candidato que concorrer às vagas reservadas e obtiver pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência figurará simultaneamente nas listas correspondentes, nos termos da legislação vigente.

13.2. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado pela Prefeitura Municipal, por meio de ato oficial divulgado no Diário Oficial do Município e na página oficial do certame.

13.2.1. A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado ocorrerá mediante ato administrativo da autoridade competente, observados os princípios da conveniência, oportunidade, legalidade e interesse público.

13.2.2. A homologação poderá ocorrer de forma integral ou parcial, por cargo, etapa ou modalidade de concorrência, conforme

necessidade administrativa, disponibilidade operacional ou decisão fundamentada da Prefeitura Municipal.

13.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no certame, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), prevalecendo o candidato de maior idade.

b) Obtiver maior pontuação na prova objetiva.

c) Obtiver maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos.

d) Obtiver maior pontuação na disciplina de língua portuguesa.

e) Obtiver maior pontuação na disciplina de informática, quando houver.

f) Obtiver maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais e/ou legislação municipal, quando houver.

g) Obtiver maior pontuação na disciplina de matemática e/ou raciocínio lógico, quando houver.

h) Obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando aplicável.

i) Possuir maior idade dentre os candidatos não enquadrados na alínea "a", considerando-se, para esse fim, dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

j) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado.

k) Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios previstos neste edital, poderá ser realizado sorteio público, em ato formal, mediante convocação dos candidatos envolvidos e divulgação prévia das regras aplicáveis.

13.4. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente: a ordem de classificação, as listas de concorrência correspondentes, os critérios de alternância e proporcionalidade das reservas legais de vagas e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

13.5. O resultado final, após homologação, produzirá efeitos administrativos e jurídicos para fins de convocação, investidura e demais atos decorrentes do processo seletivo simplificado.

13.6. A banca organizadora e a Prefeitura Municipal poderão promover, a qualquer tempo, correções materiais, retificações, republicações ou ajustes no resultado final, quando constatado erro material, inexatidão formal, inconsistência sistêmica ou determinação administrativa, judicial ou dos órgãos de controle, preservados os princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

13.7. Os casos omissos relacionados à classificação final e aos critérios de desempate serão resolvidos pela banca organizadora e pela Prefeitura Municipal, observadas as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado (lista geral, lista de ampla concorrência, lista de candidatos pretos e pardos, lista de candidatos indígenas, lista de candidatos quilombolas e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência e afrodescendentes, na forma estabelecida neste edital.

14.2. A contratação dos candidatos habilitados e convocados, nos termos deste edital, será realizada por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a conveniência administrativa e as disposições da legislação municipal vigente, para o exercício das funções temporárias previstas neste edital.

14.2.1. Entende-se por prazo de duração da contratação temporária o período de vigência do contrato administrativo celebrado entre a Administração Pública Municipal e o candidato convocado, destinado ao exercício temporário das funções previstas neste edital, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, desde que persista a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

14.3. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

b) Possuir os requisitos para investidura no cargo, conforme determinado neste edital, em consonância com a legislação municipal vigente;

c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal

d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;

f) Original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

g) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da nomeação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

h) Original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

j) Original e cópia certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

k) Original e cópia da comprovação de residência atualizado;

l) Certidão Negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

m) Folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

n) Folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

o) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

p) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

q) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

r) Carteira e Certidão Negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;

s) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

t) Declaração de bens, Declaração única e Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados, conforme os anexos IV, V e VI, respectivamente.

u) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;

v) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

14.4. O candidato a ser contratado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

14.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação nos cargos importará na perda do direito de contratação do candidato, que terá seu ato de contratação tornado sem efeito.

14.5.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

14.5.2. A Prefeitura Municipal reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.

14.6. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela Prefeitura Municipal.

14.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

14.8. A convocação ocorrerá por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial da Prefeitura Municipal.

14.9. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

14.10. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião de médico designado pela Administração.

14.10.1. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da contratação e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem a seguir, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação no processo seletivo simplificado.

a) Exames Laboratoriais Gerais: hemograma completo, glicemia em jejum, dosagens de ureia e creatinina para avaliação da função renal, TGO/AST e TGP/ALT para função hepática, ácido úrico, perfil lipídico (colesterol total e frações, triglicerídeos), exame de urina tipo I (EAS) e exame parasitológico de fezes (EPF).

b) Tipagem Sanguínea e Fator Rh.

c) Exames Cardiológicos: Eletrocardiograma (ECG) com laudo e, a critério da junta médica, teste ergométrico.

d) Exames de Imagem: Radiografia de tórax (PA e perfil) com laudo e radiografia de coluna lombossacra (PA e perfil) com laudo.

e) Exames Oftalmológicos: Avaliação da acuidade visual (com e sem correção), fundoscopia, motilidade ocular, biomicroscopia, tonometria e teste de percepção cromática.

f) Exames Otorrinolaringológicos: Avaliação auditiva por meio de audiometria tonal e vocal.

g) Exame de Mamografia, para os candidatos do sexo feminino, conforme faixa etária e recomendações médicas.

14.10.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

14.10.3. Todos os exames e laudos previstos neste edital deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

14.10.4. A não apresentação dos laudos e exames mencionados neste edital caracterizará desistência do candidato, e consequentemente sua eliminação no processo seletivo simplificado.

14.10.5. Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos.

14.11. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

14.12. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

14.13. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação.

14.14. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do processo seletivo simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

14.15. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

14.16. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em edital de convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

14.17. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

14.18. É facultado à Prefeitura Municipal exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

14.19. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

14.20. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados dentro do cadastro realizado na página oficial do certame, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua contratação, caso não seja localizado.

14.21. A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do processo seletivo simplificado, mediante assinatura de termo próprio, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

14.22. O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

15. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

15.1. O contrato administrativo por tempo determinado, celebrado em decorrência deste Processo Seletivo Público, observará as disposições da Lei Municipal nº 111, de 4 de fevereiro de 2021, especialmente quanto ao regime jurídico, à remuneração, às obrigações funcionais e às hipóteses de extinção e rescisão contratual.

15.2. Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 111/2021, o contrato administrativo temporário extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

a) Pelo término do prazo contratual.

b) Por iniciativa do contratado, mediante manifestação formal dirigida à Administração Pública Municipal.

c) Por conveniência da Administração Pública Municipal, desde que tenham cessado os motivos que determinaram a respectiva contratação.

15.3. O contratado estará sujeito às normas disciplinares aplicáveis ao regime administrativo especial, sendo as infrações disciplinares apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o direito à ampla defesa, conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 111/2021.

15.4. A inobservância das vedações estabelecidas no art. 8º da Lei Municipal nº 111/2021 implicará a rescisão do contrato administrativo temporário, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades responsáveis pela transgressão, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo.

15.5. A extinção ou rescisão do contrato temporário deverá ser formalizada pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

15.6. O contratado por tempo determinado estará submetido ao regime administrativo especial, não adquirindo, em decorrência da contratação, estabilidade no serviço público ou os direitos de progressão e promoção funcional próprios dos servidores efetivos.

15.7. A remuneração do pessoal contratado observará o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 111/2021, não podendo ser superior à remuneração constante dos quadros de cargos e salários do serviço público municipal para servidores que desempenhem função semelhante ou, inexistindo correspondência, às condições do mercado de trabalho.

15.8. A contratação temporária não assegura, por si só, o enquadramento no Plano de Carreira dos servidores públicos efetivos, devendo ser observados os direitos previstos na legislação aplicável e as condições expressamente estabelecidas no contrato administrativo.

15.9. A eventual prorrogação contratual observará os limites, as condições e as hipóteses autorizadas pela Lei Municipal nº 111/2021, não constituindo direito subjetivo do contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

16.2. Nas contratações dos cargos por tempo determinado e que integram este edital, o servidor temporário não possui o direito ao mesmo padrão remuneratório assegurado em Plano de Carreira dos servidores efetivos.

16.3. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no processo seletivo simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.5. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

16.6. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

16.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo simplificado.

16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Prefeitura Municipal.

16.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

16.10.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

16.11. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado.

16.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e na página oficial do certame no site da banca organizadora (https://iset.selecao.net.br/)

16.13. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.

16.14. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível,

pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal, designada através do Decreto Municipal nº 069, de 15 de junho de 2026, e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto.

Itiúba/BA, 03 de novembro de 2026.

José Francisco Dos Santos Filho
PREFEITO MUNICIPAL

André Luiz Oliveira Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO[11]

Eventos	**Datas prováveis**
Divulgação do edital de abertura de inscrições	03/11
Período de impugnação do edital	04 até 06/11
Divulgação das respostas as impugnações do edital	09/11
Período de inscrição	09/11 até 22/11
Período de envio da documentação relativa aos títulos	09/11 até 23/11
Período de solicitação de isenção	09/11 e 10/11
Divulgação das respostas aos pedidos de isenção	13/11
Período de interposição de recursos contra o resultado das respostas aos pedidos de isenção	16/11 e 17/11
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	16/11
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	23/11
Divulgação do relatório parcial de candidatos inscritos e condições especiais para realização da prova objetiva	24/11
Período de interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição e indeferimento das condições especiais para realização da prova objetiva	24/11 e 25/11
Divulgação do relatório final de candidatos inscritos e condições especiais para realização da prova objetiva	26/11
Divulgação do edital de convocação para realização da prova objetiva	30/11
Aplicação da prova objetiva	13/12
Divulgação do gabarito parcial das provas objetivas	13/12
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial das provas objetivas	14 e 15/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	18/12
Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	18/12
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas e da prova de títulos	23/12
Divulgação do cartão resposta (área do candidato de forma individual)	23/12
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas e da prova de títulos	24 e 25/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	28/12
Divulgação do resultado final das provas objetivas e da prova de títulos	28/12
Divulgação do edital de convocação para envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	28/12
Período de envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	29 e 30/12
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	04/01
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	05 e 06/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	07/01
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	07/01
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado	07/01
Divulgação da homologação do processo seletivo simplificado	A critério da Prefeitura Municipal

[11] O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

- **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e Interpretação de Textos: compreensão, interpretação e análise de textos verbais e não verbais; identificação da ideia principal e das ideias secundárias; informações explícitas e implícitas; inferência; finalidade comunicativa; tipologias e gêneros textuais. Linguagem e Comunicação: funções da linguagem; níveis e variedades linguísticas; linguagem formal e informal; denotação e conotação; figuras de linguagem mais recorrentes. Ortografia Oficial: sistema ortográfico vigente; emprego das letras; acentuação gráfica conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Morfologia: classes de palavras; flexão nominal e verbal; emprego das classes gramaticais. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego da crase; colocação pronominal; pontuação. Semântica: sinonímia; antonímia; homonímia; paronímia; polissemia. Coesão e Coerência: mecanismos de coesão textual; conectivos; organização lógica das ideias. Redação Oficial: noções básicas de comunicação oficial; clareza, objetividade e correção gramatical.

- **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

Lógica Proposicional: proposições; conectivos; negação; equivalências; implicações; tabelas-verdade; argumentação lógica. Sequências Lógicas: sequências numéricas, figurais, alfanuméricas e lógicas. Conjuntos: operações com conjuntos; diagramas de Venn; problemas envolvendo conjuntos. Matemática Básica: números naturais, inteiros, racionais e reais; operações fundamentais; frações; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; média aritmética; grandezas e medidas. Resolução de Problemas: interpretação de situações-problema; análise de tabelas, gráficos e informações estatísticas básicas.

- **CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA**

Fundamentos de Informática: hardware; software; dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Sistemas Operacionais: Windows 10 e Windows 11; gerenciamento de arquivos e pastas; área de trabalho; configurações básicas. Microsoft Office: Word (edição e formatação de textos); Excel (planilhas, fórmulas e gráficos básicos); PowerPoint (criação e edição de apresentações). Internet: navegadores; mecanismos de busca; correio eletrônico; anexos; armazenamento em nuvem; videoconferência. Segurança da Informação: vírus; malware; phishing; antivírus; backup; boas práticas de segurança digital.

- **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Conhecimentos sobre o Município de Itiúba: Formação: a origem e formação histórica do município, o processo de ocupação territorial, a evolução administrativa e emancipação política, a formação social e cultural do município. Saúde: estrutura da rede de saúde pública municipal, a atenção básica, as unidades de saúde e serviços oferecidos à população, as políticas públicas de saúde e os principais desafios do setor. Aspectos Sociais: características demográficas e sociais da população, os indicadores sociais, a qualidade de vida, as desigualdades sociais e as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura e Tradições: manifestações culturais e religiosas, as festas tradicionais, o patrimônio cultural e a identidade local. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Itiúba.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO DE NÍVEL MÉDIO

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Política Nacional de Saúde Bucal: princípios, diretrizes e organização da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente); Atenção Primária à Saúde; Estratégia Saúde da Família (ESF); trabalho em equipe multiprofissional; ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal. Legislação Profissional: Lei Federal nº 11.889/2008; competências e atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal; atuação sob supervisão do cirurgião-dentista; ética profissional; sigilo profissional; relações interpessoais no ambiente de trabalho. Anatomia e Saúde Bucal: anatomia básica da cavidade oral; dentição decídua e permanente; principais doenças bucais; cárie dentária; doença periodontal; prevenção das doenças bucais. Biossegurança: princípios da biossegurança; controle de infecção; limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; processamento de produtos para saúde; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); prevenção de acidentes com material biológico; normas básicas da ANVISA aplicadas aos serviços odontológicos. Materiais, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos: identificação, organização, preparo, conservação e manutenção de instrumentais; materiais odontológicos; equipamentos do consultório; preparo do ambiente clínico. Auxílio Clínico: trabalho a quatro mãos; preparo do paciente; organização do consultório; auxílio em procedimentos restauradores, cirúrgicos, periodontais, endodônticos, odontopediátricos e preventivos. Educação em Saúde Bucal: orientação sobre higiene bucal; controle do biofilme dental; aplicação tópica de flúor; ações educativas individuais e coletivas; promoção da saúde. Radiologia Odontológica: princípios básicos de radioproteção; preparo do paciente; processamento radiográfico; cuidados durante a realização de exames. Primeiros Socorros: atendimento inicial às principais intercorrências no consultório odontológico; suporte básico à equipe. Legislação Aplicada: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 11.889/2008; Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Política Nacional de Humanização.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Atenção Primária à Saúde; Estratégia Saúde da Família; Redes de Atenção à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; acolhimento; humanização; trabalho em equipe multiprofissional. Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas de enfermagem; higiene e conforto; verificação de sinais vitais; administração de medicamentos; cálculo de medicamentos; curativos; sondagens; oxigenoterapia; nebulização; coleta de materiais para exames; controle hídrico; preparo e administração de dietas; registros de enfermagem. Biossegurança: precauções padrão; controle de infecção; higienização das mãos; processamento de materiais; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); prevenção de acidentes com material biológico; gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde. Urgência e Emergência: suporte básico de vida; atendimento inicial às urgências clínicas e traumáticas; parada cardiorrespiratória; choque; convulsões; hemorragias; queimaduras; intoxicações; primeiros socorros. Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; imunização; doenças prevalentes da infância; acompanhamento da puericultura. Saúde da Mulher: assistência ao pré-natal; puerpério; planejamento reprodutivo; prevenção dos cânceres de colo uterino e mama; saúde da mulher em todas as fases da vida. Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa: hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; saúde mental; doenças respiratórias; cuidados ao paciente acamado; cuidados paliativos. Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica; doenças de notificação compulsória; imunização; Programa Nacional de Imunizações (PNI); rede de frio; campanhas de vacinação. Segurança do Paciente: identificação do paciente; prevenção de quedas; prevenção de lesões por pressão; administração segura de medicamentos; comunicação efetiva; protocolos assistenciais. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; atribuições do Técnico em Enfermagem; responsabilidade profissional. Legislação Aplicada: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Programa Nacional de Imunizações; Política Nacional de Vigilância em Saúde.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CME)**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Segurança do Paciente; atuação da Central de Material e Esterilização na Rede de Atenção à Saúde. Fundamentos da Central de Material e Esterilização (CME): organização e funcionamento da CME; classificação das áreas (suja, limpa e estéril); fluxo unidirecional dos materiais; processamento de produtos para saúde; classificação dos artigos críticos, semicríticos e não críticos. Limpeza, Desinfecção e Esterilização: limpeza manual e automatizada; desinfecção de alto, médio e baixo nível; esterilização por vapor saturado sob pressão (autoclave); controle dos ciclos de esterilização; monitoramento físico, químico e biológico; rastreabilidade dos materiais esterilizados. Instrumentais e Materiais Médico-Hospitalares: identificação, conferência, preparo, embalagem, acondicionamento, armazenamento, distribuição e transporte de materiais esterilizados; conservação dos instrumentais. Biossegurança: precauções padrão; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde (IRAS); gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; prevenção de acidentes com material biológico. Controle de Qualidade: indicadores de qualidade; validação dos processos; registros da CME; segurança do paciente; prevenção de falhas no processamento de materiais. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; RDC ANVISA nº 15/2012 e demais normas aplicáveis ao processamento de produtos para saúde. Legislação Aplicada: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Segurança do Paciente; normas da ANVISA aplicáveis à Central de Material e Esterilização.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CRIM)**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Redes de Atenção à Saúde; regionalização; hierarquização; Política Nacional de Regulação; Complexo Regulador; Central Municipal de Regulação. Regulação em Saúde: conceitos de regulação assistencial; regulação do acesso; classificação de risco; fluxos assistenciais; referência e contrarreferência; protocolos de encaminhamento; organização da Rede de Atenção à Saúde. Rotinas da Central de Regulação: cadastro de usuários; utilização de sistemas informatizados; monitoramento de vagas; agendamento de consultas, exames e internações; comunicação entre unidades de saúde; organização das demandas reguladas. Assistência de Enfermagem: acolhimento; comunicação efetiva; orientação aos usuários; registros de enfermagem; ética profissional; sigilo das informações. Urgência e Emergência: classificação de risco; atendimento inicial; identificação das situações de urgência e emergência; fluxos regulatórios; transporte sanitário. Informática Aplicada: sistemas informatizados de regulação; prontuário eletrônico; ferramentas de comunicação institucional; segurança da informação. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987. Legislação Aplicada: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Regulação; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (OBSTETRÍCIA)**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Rede Cegonha; Atenção Primária à Saúde; assistência materno-infantil; Estratégia Saúde da Família. Assistência à Gestante: acompanhamento do pré-natal; identificação de fatores de risco; acolhimento; orientação à gestante; exames de rotina; suplementação; imunização durante a gestação. Assistência ao Trabalho de Parto e Parto: preparação da gestante; apoio durante o trabalho de parto; monitorização materna e fetal; boas práticas de atenção ao parto e nascimento; humanização do parto; assistência imediata ao recém-nascido. Assistência no Puerpério: cuidados com a puérpera; aleitamento materno; cuidados com o recém-nascido; prevenção de complicações; planejamento

reprodutivo. Saúde do Recém-Nascido: avaliação inicial; cuidados imediatos; higiene; vacinação; triagens neonatais; incentivo ao vínculo materno-infantil. Urgências Obstétricas: hemorragias; hipertensão gestacional; eclâmpsia; pré-eclâmpsia; abortamento; trabalho de parto prematuro; reconhecimento das situações de risco e atuação da equipe de enfermagem. Biossegurança: prevenção de infecções; processamento de materiais; uso de EPIs; segurança do paciente; gerenciamento de resíduos. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987. Legislação Aplicada: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Rede Cegonha; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTÃO)**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Redes de Atenção à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; atuação do Técnico em Enfermagem na assistência hospitalar e ambulatorial. Fundamentos de Enfermagem: técnicas de enfermagem; higiene e conforto; verificação de sinais vitais; administração de medicamentos; cálculo de medicamentos; terapia intravenosa; oxigenoterapia; nebulização; curativos; sondagens; coleta de materiais para exames; balanço hídrico; preparo e transporte de pacientes; registros de enfermagem. Assistência ao Paciente Clínico e Cirúrgico: cuidados pré, trans e pós-operatórios; assistência ao paciente adulto, pediátrico e idoso; monitorização clínica; prevenção de complicações; cuidados com pacientes em observação e internação. Urgência e Emergência: reconhecimento e atendimento inicial das urgências clínicas, traumáticas e cirúrgicas; parada cardiorrespiratória; suporte básico de vida; choque; convulsões; hemorragias; queimaduras; intoxicações; acidentes com animais peçonhentos; primeiros socorros. Biossegurança: precauções padrão; higienização das mãos; controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS); Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; prevenção de acidentes com material biológico. Segurança do Paciente: identificação segura; administração segura de medicamentos; prevenção de quedas; prevenção de lesões por pressão; comunicação efetiva; protocolos assistenciais. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei Federal nº 7.498/1986; Decreto Federal nº 94.406/1987; atribuições do Técnico em Enfermagem. Legislação Aplicada: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Segurança do Paciente.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Redes de Atenção às Urgências; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); Política Nacional de Atenção às Urgências; organização da Rede de Urgência e Emergência (RUE). Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: princípios do atendimento pré-hospitalar; avaliação primária e secundária da vítima; abordagem inicial; estabilização; imobilização; transporte seguro; biossegurança no atendimento móvel. Urgências Clínicas: parada cardiorrespiratória; síndrome coronariana aguda; acidente vascular cerebral; insuficiência respiratória; convulsões; choque; crises hipertensivas; emergências diabéticas; intoxicações; reações alérgicas graves. Urgências Traumáticas: atendimento ao politraumatizado; trauma cranioencefálico; trauma raquimedular; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas; hemorragias; queimaduras; afogamento; acidentes com múltiplas vítimas. Suporte Básico de Vida: reanimação cardiopulmonar; utilização do desfibrilador externo automático (DEA); manejo básico das vias aéreas; oxigenoterapia; controle de hemorragias; atendimento em situações de desastre. Materiais e Equipamentos do SAMU: ambulâncias de suporte básico; equipamentos de monitorização; oxímetros; aspiradores; cilindros de oxigênio; imobilizadores; prancha rígida; colares cervicais; manutenção e conferência dos equipamentos. Biossegurança: precauções padrão; uso de EPIs; desinfecção de equipamentos; gerenciamento de resíduos; prevenção de acidentes ocupacionais. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei Federal nº 7.498/1986; Decreto Federal nº 94.406/1987. Legislação Aplicada: Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção às Urgências; Portarias do Ministério da Saúde relacionadas ao SAMU 192 e à Rede de Urgência e Emergência.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Atenção Primária à Saúde; Estratégia Saúde da Família; Programa Nacional de Imunizações (PNI); Política Nacional de Atenção Básica. Programa Nacional de Imunizações (PNI): calendário nacional de vacinação; imunobiológicos; indicações; contraindicações; esquemas vacinais; vacinação de rotina; vacinação especial; vacinação de grupos prioritários; campanhas de vacinação. Rede de Frio: conservação de imunobiológicos; armazenamento; transporte; controle de temperatura; monitoramento da cadeia de frio; equipamentos da sala de vacinação; acondicionamento das vacinas. Técnicas de Vacinação: preparo dos imunobiológicos; vias de administração; técnicas de aplicação; organização da sala de vacinação; descarte de materiais perfurocortantes; registros vacinais; cartão de vacinação. Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV): identificação; conduta; notificação; investigação; orientação aos usuários. Vigilância Epidemiológica: doenças imunopreveníveis; cobertura vacinal; campanhas de vacinação; sistemas de informação em imunização; notificação compulsória. Biossegurança: higienização das mãos; uso de EPIs; prevenção de acidentes com perfurocortantes; gerenciamento de resíduos; segurança do paciente. Educação em Saúde: orientação à população sobre vacinação; combate à hesitação vacinal; ações educativas; promoção da imunização. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei Federal nº 7.498/1986; Decreto Federal nº 94.406/1987. Legislação Aplicada: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Programa Nacional de Imunizações (PNI); Política Nacional de

Atenção Básica; normas técnicas do Ministério da Saúde para vacinação e rede de frio.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e Interpretação de Textos: compreensão, interpretação, análise crítica e inferencial de textos verbais, não verbais e multimodais; identificação de pressupostos e subentendidos; relações intertextuais; argumentação; finalidade discursiva; tipologias e gêneros textuais. Linguística e Variação Linguística: norma-padrão; variedades linguísticas; adequação da linguagem aos contextos de comunicação; funções da linguagem; elementos da comunicação. Ortografia Oficial: sistema ortográfico vigente; emprego das letras; acentuação gráfica; hifenização. Morfologia: classes gramaticais; formação de palavras; flexões nominais e verbais; processos de derivação e composição. Sintaxe: estrutura sintática; coordenação e subordinação; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; colocação pronominal; pontuação; paralelismo sintático. Semântica: significação das palavras; relações semânticas; sinonímia; antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; ambiguidade; inferência lexical. Coesão e Coerência Textual: mecanismos referenciais e sequenciais; progressão temática; articulação textual; conectores; organização lógico-discursiva. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República; características da redação oficial; documentos oficiais; linguagem administrativa; clareza, concisão, objetividade e impessoalidade.

- **RACIOCÍNIO-LÓGICO MATEMÁTICO**

Estruturas Lógicas: proposições simples e compostas; conectivos; negação; equivalências; implicações; tautologias; contradições; contingências; tabelas-verdade; validade de argumentos; lógica de argumentação. Lógica Matemática: conjuntos; operações; diagramas lógicos; problemas envolvendo conjuntos; raciocínio dedutivo e indutivo. Sequências e Padrões: sequências numéricas, figurais e alfanuméricas; regularidades; raciocínio abstrato. Matemática Aplicada: porcentagem; juros simples; razão e proporção; regra de três simples; média aritmética; interpretação de dados estatísticos; análise de tabelas e gráficos. Resolução de Problemas: problemas envolvendo lógica matemática; análise quantitativa; tomada de decisão baseada em dados.

- **CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA**

Fundamentos de Tecnologia da Informação: hardware; software; sistemas operacionais; arquitetura básica de computadores; dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Sistemas Operacionais: Windows 10 e Windows 11; gerenciamento avançado de arquivos e pastas; configurações; permissões; compactação; recursos administrativos básicos. Microsoft Office: Word (edição avançada, estilos, sumário, revisão e mala direta); Excel (funções, fórmulas, gráficos, filtros, tabelas dinâmicas e organização de dados); PowerPoint (apresentações, animações e recursos multimídia). Internet e Ferramentas Digitais: navegadores; pesquisa avançada; correio eletrônico; computação em nuvem; armazenamento e compartilhamento de arquivos; plataformas colaborativas; videoconferência; assinaturas eletrônicas. Segurança da Informação: conceitos de segurança digital; malware; ransomware; phishing; engenharia social; autenticação; backup; criptografia; boas práticas de segurança; proteção de dados. Noções de Redes de Computadores: internet; intranet; protocolos básicos; compartilhamento de recursos; conectividade; dispositivos de rede. Noções de LGPD: princípios básicos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018); tratamento de dados pessoais; segurança da informação no ambiente de trabalho.

- **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Conhecimentos sobre o Município de Itiúba: Formação: a origem e formação histórica do município, o processo de ocupação territorial, a evolução administrativa e emancipação política, a formação social e cultural do município. Saúde: estrutura da rede de saúde pública municipal, a atenção básica, as unidades de saúde e serviços oferecidos à população, as políticas públicas de saúde e os principais desafios do setor. Aspectos Sociais: características demográficas e sociais da população, os indicadores sociais, a qualidade de vida, as desigualdades sociais e as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura e Tradições: manifestações culturais e religiosas, as festas tradicionais, o patrimônio cultural e a identidade local. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Itiúba.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (CI 02, 03 e 04)**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Redes de Atenção à Saúde; Atenção Primária à Saúde; Estratégia Saúde da Família; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); territorialização; acolhimento; trabalho em equipe multiprofissional. Processo de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Processo de Enfermagem; consulta de enfermagem; diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação da assistência; registros de enfermagem. Fundamentos de Enfermagem: semiologia e semiotécnica; administração de medicamentos; cálculo de medicamentos; curativos; sondagens; oxigenoterapia; terapia intravenosa; coleta de materiais para exames; controle de sinais vitais; prevenção e controle de infecções. Urgência e Emergência: suporte básico de vida; atendimento inicial às urgências clínicas e traumáticas; parada cardiorrespiratória; choque; acidentes com animais peçonhentos; primeiros socorros. Saúde da Criança: crescimento e

desenvolvimento; imunização; aleitamento materno; puericultura; doenças prevalentes na infância. Saúde da Mulher: pré-natal; puerpério; planejamento reprodutivo; prevenção dos cânceres de colo do útero e mama; assistência ao ciclo gravídico-puerperal. Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa: hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; saúde mental; cuidados paliativos; acompanhamento das doenças crônicas não transmissíveis. Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica; vigilância sanitária; doenças de notificação compulsória; investigação epidemiológica; imunização; Programa Nacional de Imunizações (PNI); rede de frio. Segurança do Paciente: metas internacionais de segurança; prevenção de eventos adversos; protocolos assistenciais; qualidade da assistência. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; resoluções do COFEN relacionadas ao exercício profissional. Legislação Aplicada: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Programa Nacional de Imunizações.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Atenção Primária à Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Estratégia Saúde da Família (ESF); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); atuação do fonoaudiólogo na rede pública de saúde; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização. Fundamentos da Fonoaudiologia: anatomia e fisiologia dos órgãos da audição, voz, fala, linguagem, motricidade orofacial e deglutição; desenvolvimento neuropsicomotor; desenvolvimento da linguagem oral e escrita; comunicação humana. Linguagem: desenvolvimento normal da linguagem; aquisição e desenvolvimento da linguagem oral; alterações da linguagem oral e escrita; transtornos do desenvolvimento da linguagem; atraso de linguagem; distúrbios específicos da aprendizagem relacionados à linguagem; avaliação e intervenção fonoaudiológica. Fala: desenvolvimento da fala; transtornos articulatórios; distúrbios fonéticos e fonológicos; apraxia da fala; disartrias; fluência; gagueira; avaliação e reabilitação. Motricidade Orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; funções orofaciais; respiração, mastigação, sucção e deglutição; alterações miofuncionais; avaliação e terapia miofuncional. Voz: produção vocal; fisiologia da voz; higiene vocal; disfonias; prevenção dos distúrbios vocais; avaliação e reabilitação vocal. Audiologia: audição normal; avaliação auditiva; triagem auditiva neonatal; perdas auditivas; saúde auditiva; prevenção das deficiências auditivas; noções sobre próteses auditivas. Disfagia: avaliação clínica da deglutição; disfagia infantil e do adulto; cuidados na alimentação; atuação interdisciplinar. Saúde Coletiva: ações de promoção, prevenção e educação em saúde; vigilância em saúde; atendimento domiciliar; grupos educativos; matriciamento; ações comunitárias. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética da Fonoaudiologia; regulamentação da profissão; competências profissionais; sigilo profissional. Legislação Aplicada: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional da Pessoa com Deficiência; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO**

Sistema Único de Saúde e Saúde Bucal: organização do SUS; Atenção Primária à Saúde; Estratégia Saúde da Família; Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente); organização da assistência odontológica na rede pública; promoção e prevenção em saúde bucal. Diagnóstico em Odontologia: anamnese; exame clínico; exames complementares; diagnóstico das principais doenças bucais; planejamento do tratamento odontológico. Dentística Restauradora: diagnóstico e tratamento da cárie dentária; preparo cavitário; materiais restauradores; proteção do complexo dentino-pulpar; restaurações diretas; Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Periodontia: diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças periodontais; controle do biofilme; raspagem supragengival; manutenção periodontal. Endodontia: diagnóstico das alterações pulpares e periapicais; urgências endodônticas; tratamento conservador da polpa; noções de tratamento endodôntico. Cirurgia Oral Menor: exodontias; princípios cirúrgicos; controle de hemorragias; manejo das urgências odontológicas; cuidados pré e pós-operatórios. Odontopediatria: atenção à criança; cronologia de erupção dentária; prevenção da cárie; flúor; selantes; atendimento odontológico infantil. Estomatologia: principais lesões da mucosa bucal; diagnóstico precoce do câncer bucal; manifestações bucais de doenças sistêmicas. Radiologia Odontológica: técnicas radiográficas; interpretação básica; princípios de radioproteção. Farmacologia e Terapêutica: anestésicos locais; anti-inflamatórios; analgésicos; antimicrobianos; prescrição medicamentosa em odontologia. Biossegurança: controle de infecção; esterilização; desinfecção; processamento de materiais; gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; normas da ANVISA. Educação em Saúde Bucal: promoção da saúde; prevenção das doenças bucais; ações educativas; fluorterapia; orientação de higiene oral; atendimento coletivo. Ética e Legislação Profissional: Código de Ética Odontológica; responsabilidade profissional; documentação odontológica; prontuário; sigilo profissional; Lei Federal nº 5.081/1966. Legislação Aplicada: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Programa Brasil Sorridente.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CI	Cargo	Atribuições
01	Auxiliar de Saúde Bucal	Compete ao Auxiliar de Saúde Bucal desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, auxiliando o cirurgião-dentista e a equipe de saúde bucal nos procedimentos clínicos e coletivos; preparar o paciente, o consultório, os equipamentos, materiais e instrumentais odontológicos; realizar o processamento, limpeza, desinfecção, esterilização, armazenamento e controle dos materiais utilizados; organizar e manter o ambiente de trabalho em condições adequadas de funcionamento; realizar ações educativas individuais e coletivas de promoção da saúde bucal; orientar usuários quanto à higiene oral e aos cuidados preventivos; realizar o acolhimento dos pacientes; registrar informações em prontuários e sistemas de informação; participar das ações desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família e demais programas de saúde pública; cumprir as normas de biossegurança e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 11.889/2008.
02	Enfermeiro	Compete ao Enfermeiro planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem nos diversos níveis de atenção à saúde; realizar consultas de enfermagem, procedimentos privativos e atividades de maior complexidade técnica; elaborar, implementar e avaliar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); supervisionar a equipe de enfermagem; realizar ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; desenvolver atividades de educação permanente em saúde; participar da vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; atuar em programas, campanhas e políticas públicas de saúde; executar atividades administrativas relacionadas aos serviços de enfermagem; alimentar sistemas de informação em saúde; participar da elaboração de protocolos e fluxos assistenciais; atuar em equipes multiprofissionais; prestar assistência em situações de urgência e emergência; cumprir as normas éticas, técnicas e legais da profissão e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
03	Enfermeiro	Compete ao Enfermeiro planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem nos diversos níveis de atenção à saúde; realizar consultas de enfermagem, procedimentos privativos e atividades de maior complexidade técnica; elaborar, implementar e avaliar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); supervisionar a equipe de enfermagem; realizar ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; desenvolver atividades de educação permanente em saúde; participar da vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; atuar em programas, campanhas e políticas públicas de saúde; executar atividades administrativas relacionadas aos serviços de enfermagem; alimentar sistemas de informação em saúde; participar da elaboração de protocolos e fluxos assistenciais; atuar em equipes multiprofissionais; prestar assistência em situações de urgência e emergência; cumprir as normas éticas, técnicas e legais da profissão e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
04	Enfermeiro	Compete ao Enfermeiro planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem nos diversos níveis de atenção à saúde; realizar consultas de enfermagem, procedimentos privativos e atividades de maior complexidade técnica; elaborar, implementar e avaliar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); supervisionar a equipe de enfermagem; realizar ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; desenvolver atividades de educação permanente em saúde; participar da vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; atuar em programas, campanhas e políticas públicas de saúde; executar atividades administrativas relacionadas aos serviços de enfermagem; alimentar sistemas de informação em saúde; participar da elaboração de protocolos e fluxos assistenciais; atuar em equipes multiprofissionais; prestar assistência em situações de urgência e emergência; cumprir as normas éticas, técnicas e legais da profissão e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
05	Fonoaudiólogo	Compete ao Fonoaudiólogo realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação, reabilitação e acompanhamento dos distúrbios da comunicação humana, linguagem oral e escrita, fala, voz,

		audição, motricidade orofacial, deglutição e funções estomatognáticas; elaborar planos terapêuticos; realizar atendimentos individuais e coletivos; desenvolver ações educativas e preventivas; emitir pareceres, relatórios e laudos técnicos; participar de equipes multiprofissionais; atuar na promoção da saúde e na prevenção de agravos; desenvolver ações voltadas à inclusão e acessibilidade; realizar visitas domiciliares quando necessário; alimentar sistemas de informação em saúde; cumprir protocolos assistenciais e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.
06	Odontólogo	Compete ao Odontólogo prestar assistência odontológica integral aos usuários do Sistema Único de Saúde; realizar diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças da cavidade bucal; executar procedimentos clínicos e cirúrgicos compatíveis com sua habilitação; realizar atendimento individual e coletivo; desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde bucal; elaborar planos de tratamento; solicitar e interpretar exames complementares; prescrever medicamentos no âmbito de sua competência; realizar atendimentos de urgência odontológica; supervisionar a equipe de saúde bucal; participar das ações da Estratégia Saúde da Família; realizar visitas domiciliares quando necessário; alimentar sistemas de informação em saúde; elaborar relatórios técnicos; cumprir as normas éticas e legais da profissão e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
07	Técnico em Enfermagem	Compete ao Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro; executar procedimentos técnicos de enfermagem; administrar medicamentos conforme prescrição; realizar curativos, coleta de materiais para exames, verificação de sinais vitais, preparo e acompanhamento de pacientes; participar das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde; atuar em programas e campanhas de saúde pública; realizar registros de enfermagem; prestar assistência em situações de urgência e emergência dentro de sua competência; participar das ações de vigilância em saúde; cumprir normas de biossegurança; atuar em equipes multiprofissionais; alimentar sistemas de informação em saúde e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
08	Técnico em Enfermagem (CME)	Compete ao Técnico em Enfermagem lotado na Central de Material e Esterilização executar o processamento de produtos para saúde; realizar limpeza, desinfecção, preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento, distribuição e controle de materiais e instrumentais; operar autoclaves e demais equipamentos da Central de Material e Esterilização; monitorar os processos de esterilização; realizar testes físicos, químicos e biológicos; controlar estoques de materiais esterilizados; cumprir rigorosamente os protocolos de biossegurança; registrar os procedimentos realizados; colaborar com a prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
09	Técnico em Enfermagem (CRIM)	Compete ao Técnico em Enfermagem lotado na Central de Regulação Integral Municipal prestar apoio técnico aos processos de regulação assistencial; realizar acolhimento e orientação aos usuários; registrar, acompanhar e atualizar informações nos sistemas informatizados de regulação; auxiliar na classificação das demandas conforme protocolos estabelecidos; acompanhar solicitações de consultas, exames, procedimentos, internações e transferências; manter comunicação com as unidades da rede assistencial; organizar documentos e registros relacionados à regulação; cumprir protocolos institucionais e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
10	Técnico em Enfermagem (Obstetrícia)	Compete ao Técnico em Enfermagem lotado na área de Obstetrícia prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido sob supervisão do enfermeiro; preparar pacientes para exames e procedimentos; auxiliar durante o trabalho de parto e pós-parto; prestar cuidados ao recém-nascido; incentivar o aleitamento materno; realizar registros de enfermagem; monitorar sinais vitais; auxiliar em procedimentos obstétricos; atuar nas ações de humanização do parto e nascimento; cumprir protocolos assistenciais e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
11	Técnico em Enfermagem (Plantão)	Compete ao Técnico em Enfermagem em regime de plantão prestar assistência direta aos pacientes durante todo o período de atendimento; executar procedimentos técnicos de enfermagem; administrar medicamentos; monitorar sinais vitais; prestar assistência em situações de urgência e emergência; preparar pacientes para exames e procedimentos; realizar registros de

		enfermagem; colaborar na organização da unidade; cumprir protocolos assistenciais e de segurança do paciente; atuar em equipe multiprofissional e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
12	Técnico em Enfermagem (SAMU)	Compete ao Técnico em Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) prestar assistência pré-hospitalar móvel sob supervisão do enfermeiro; realizar avaliação inicial da vítima; executar procedimentos de suporte básico de vida; auxiliar na estabilização e transporte de pacientes; operar equipamentos da ambulância; realizar imobilizações; administrar oxigenoterapia; registrar os atendimentos realizados; manter os materiais e equipamentos em condições adequadas de uso; cumprir os protocolos do Ministério da Saúde e da Rede de Urgência e Emergência; participar das ações de educação permanente e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
13	Técnico em Enfermagem (Vacinador)	Compete ao Técnico em Enfermagem Vacinador executar as atividades relacionadas à imunização conforme as normas do Programa Nacional de Imunizações; preparar, administrar e registrar vacinas; realizar triagem dos usuários; orientar quanto aos esquemas vacinais e possíveis eventos adversos; controlar a rede de frio; armazenar, conservar e transportar imunobiológicos; monitorar temperatura dos equipamentos; registrar informações nos sistemas oficiais; participar das campanhas de vacinação; desenvolver ações educativas; cumprir normas de biossegurança e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº_____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR EM R$

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº_____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que:

I – Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, AINDA QUE NÃO REMUNERADOS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº_____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Itiúba e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO